

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

CAIO CORREA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



EDITAL DE ABERTURA 01/2024
Publicado em 6 de fevereiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA 01/2024 com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para o provimento de **05 (cinco) vagas imediatas para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL**, de Nível Médio Completo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Três Rios/RJ, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	7 de fevereiro de 2024
Término das Inscrições	11 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Denominação do cargo, Escolaridade Mínima Exigida, Vencimento Básico Mensal e Quantitativo de Vagas.	7
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	8
Cap. 4: Das Inscrições.	9
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	16
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	21
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	24
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	28
Cap. 9: Do Teste de Aptidão Física.	45
Cap. 10: Dos Exames de Saúde.	57
Cap.11: Do Exame Toxicológico.	66
Cap.12: Da Avaliação Psicológica.	68
Cap. 13: Da Investigação Social.	73
Cap. 14: Do Curso de Formação.	77
Cap. 15: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	79
Cap. 16: Dos Recursos.	80
Cap. 17: Da Convocação e do Provimento.	83
Cap. 18: Das Disposições Finais.	86
Anexo I: Atribuições do Cargo.	90
Anexo II: Cronograma Previsto.	93
Anexo III: Conteúdo Programático.	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público.

1.2.1.1. A Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, através da Portaria 1430 de 21 de agosto de 2023, nomeou a Comissão de Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

1.2.5. Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.

1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

Página 3 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Aplicar, pontuar, julgar e publicar o resultado em todas as etapas do Concurso Público.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 16.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminar e final, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 16.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e

Página 4 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail concursoprefeituratresrios@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

1.6. O Concurso Público de que trata este Edital de Abertura 01/2024 destina-se ao provimento efetivo de **05 (cinco) VAGAS IMEDIATAS para o cargo de GUARDA MUNICIPAL**, de Nível Médio Completo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.7. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Rios/RJ.

1.8. O Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Três Rios/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.9.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, considera-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.9.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.10. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.11. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

1.12. AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.13. O Concurso Público de que trata este Edital será, na primeira etapa, de PROVA OBJETIVA do tipo múltipla escolha, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



1.13.1. Além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva ainda serão submetidos às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Instituto IAN
2	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	Instituto IAN
3	Exames de Saúde	Eliminatório	Instituto IAN
4	Exame Toxicológico	Eliminatório	Instituto IAN
5	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituto IAN
6	Investigação Social	Eliminatório	Instituto IAN/Guarda Municipal
7	Curso de Formação	Eliminatório e Classificatório	Instituto IAN/Guarda Municipal

1.14. Os candidatos que realizarem a inscrição no presente certame declaram implicitamente estar cientes de que, aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha e convocados para as demais etapas, deverão providenciar e apresentar, nas datas determinadas, os laudos, exames, certidões e demais documentos exigidos em cada uma das etapas do Concurso Público.

1.14.1. Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão ELIMINADOS do Concurso Público, NÃO podendo alegar desconhecimento das regras ou insuficiência de prazos.

1.15. Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter ELIMINATÓRIO, a ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, à época da convocação para a posse no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DO CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO BÁSICO MENSAL E QUANTITATIVO DE VAGAS.

2.1. A denominação do cargo público, a escolaridade mínima exigida e o requisito básico para a investidura no cargo, o vencimento básico mensal e o quantitativo de vagas, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS
GUARDA MUNICIPAL	Nível Médio Completo	R\$ 1.383,02	40 horas	05

2.2. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULOS 5 deste Edital.

2.2.1. As vagas reservadas, conforme item 2.2, caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

2.3. Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Três Rios/RJ, Pelo Regimento e Código de Conduta dos Agentes da Guarda Municipal de Três Rios/RJ, e pelo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

2.4. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.5. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.6. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação no cargo, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo e a apresentação de exames médicos.

2.7. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

Página 7 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

3.1.3. A documentação a que se refere o item 3.1 deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de **12h do dia 7 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 11 DE MARÇO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 90,00 (noventa reais).

Página 9 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.1.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.7. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.8. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.9. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de Três Rios/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.10. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.11. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

4.1.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;
- b) acessar o *site* www.ian.org.br;
- c) localizar, no *site*, o *link* relacionado ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em “Realizar inscrição”;

Página 10 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em “*Prosseguir*”;
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em “*Editais abertos*”;
- j) clicar em “*Realizar inscrição*”;
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em “*Concordo e prossigo*”;
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na época da convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na época da convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **11 DE MARÇO de 2024**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O

Página 11 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



DIA **12 DE MARÇO** de 2024.

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **12 DE MARÇO** de 2024.

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **12 DE MARÇO** de 2024, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.

4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o “QR Code do PIX”, e efetuar o pagamento.

4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

Página 12 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **20 DE MARÇO de 2024**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 21 DE MARÇO até 23h59min do dia 22 DE MARÇO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 16 deste Edital.

4.3.1.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA (CONFIRMADA) serão publicados na data prevista de **29 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.4.1. É isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver comprovadamente desempregado ou perceber, no trabalho, remuneração de até 1 (um) salário-mínimo estadual, bem como residir no Município de Três Rios/RJ, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.729 de 13 de julho de 2012.

4.4.1.1. Considera-se desempregada a pessoa com idade para trabalhar que não está trabalhando, mas está disponível e tenta encontrar trabalho. NÃO podem ser consideradas desempregadas as seguintes pessoas: estudante que dedica seu tempo somente aos estudos, dona de casa que não trabalha fora e empreendedor formal ou informal que possui seu próprio negócio.

4.4.1.2. O IAN poderá consultar o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para confirmar a situação do candidato requerente.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da

Página 13 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de 12h do dia **7 DE FEVEREIRO** até 23h59min do dia **10 DE FEVEREIRO** de 2024, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção (Guarda Municipal);

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?*", e anexar no sistema do IAN as cópias dos seguintes documentos: Declaração de Hipossuficiência Financeira redigida de próprio punho (modelo do subitem 4.4.2.9 deste Edital), identidade (frente e verso), comprovante de residência (somente conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital ou Física (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), cópia do último contracheque ou declaração do empregador, e certidão de recolhimento do INSS.

4.4.2.1. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.2.2. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de FRAUDE OU FALSIDADE em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de PROCESSO CRIMINAL.

4.4.2.3. Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.

4.4.2.4. Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone.

4.4.2.4.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

4.4.2.5. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

4.4.2.6. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas, nem para a interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção.

4.4.2.7. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.8. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

Página 14 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



4.4.2.9. A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea “b” do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2023 para o provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados.

Local e Data

Assinatura do Candidato

(Esta declaração deverá ser redigida de próprio punho, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição)

4.4.2.10. Para ter a isenção deferida, o candidato deverá estar comprovadamente desempregado no ato da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição ou perceber, no trabalho, remuneração de até 1 (um) salário-mínimo estadual, bem como residir no Município de Três Rios/RJ, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.729 de 13 de julho de 2012.

4.4.3. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.4.4. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.4.5. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.4.7. A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no *site*

Página 15 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **16 DE FEVEREIRO de 2024**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.7.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.4.7.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.7.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.4.7.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

4.4.7.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 16 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **no período de 0h1min do dia 17 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 18 DE FEVEREIRO de 2024.**

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no site oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **23 DE FEVEREIRO de 2024**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.8. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

Página 16 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Somente a partir da 10ª (décima) vaga haverá reserva de vagas para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

Página 17 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 7 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 11 DE MARÇO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO (Candidato PcD)
<p>Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões): _____, CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.</p> <p>Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.</p> <p style="text-align: right;">Cidade/UF, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)</p>

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

Página 19 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **20 DE MARÇO de 2024**, será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

Página 20 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de **0h1min do dia 21 DE MARÇO** até **23h59min do dia 22 DE MARÇO de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 16 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **29 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, de **12h do dia 7 DE FEVEREIRO** até **23h59min do dia 11 DE MARÇO de 2024**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido

Página 21 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas “a” e “b”, deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova.

Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do médico

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua prova; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer da sua prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da

Página 22 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO será publicada no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **20 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de 0h1min do dia **21 DE MARÇO** até 23h59min do dia **22 DE MARÇO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 16 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **29 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursoprefeituratresrios@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia 7 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 11 DE MARÇO de 2024**, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE

Eu, _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando.

Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.
- 2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura da candidata)

Espaço reservado à Coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido

(Assinatura do Coordenador Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

7.4.2.1. O IAN e Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam

Página 26 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

Página 27 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO será publicada no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **20 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), de **0h1min do dia 21 DE MARÇO** até **23h59min do dia 22 DE MARÇO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 16 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **29 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será, na 1ª ETAPA, de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes ao cargo.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste

Página 28 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Três Rios/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Três Rios/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Três Rios/RJ.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **14 DE ABRIL de 2024**, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA	
14 DE ABRIL DE 2024 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Brasília)	GUARDA MUNICIPAL

Página 29 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Legislação de Trânsito	4	2,5		
	Noções de Primeiros Socorros	3	2,5		
	Noções de Informática	3	2,5		
	Noções de Direito	15	4,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme a tabela do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. A Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.15.1. A Prova Objetiva será aplicada, no período da manhã, das **9h às 12h**, considerando-se o Horário de Brasília.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE

Página 30 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 16 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **9 DE ABRIL de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.**

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

Página 31 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concursoprefeituratresrios@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **12 DE ABRIL de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexactidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* concursoprefeituratresrios@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **12 DE ABRIL de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexactidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* concursoprefeituratresrios@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **12 DE ABRIL de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho

Página 33 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 9.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva,

Página 34 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou no subitem 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de

Página 35 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

Página 36 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;
- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail concursoprefeituratresrios@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

Página 38 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva,

Página 39 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período

Página 40 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias

Página 41 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

Página 42 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;
- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

Página 43 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023

- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexistência de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **15 DE ABRIL de 2024**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 16 DE ABRIL** até **23h59min do dia 17 DE ABRIL de 2024**.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

Página 44 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **26 DE ABRIL de 2024**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO está prevista para o dia **26 DE ABRIL de 2024**.

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia 27 DE ABRIL até 23h59min do dia 28 DE ABRIL de 2024**, e conforme as regras do CAPÍTULO 16 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA serão publicados na data prevista de **3 DE MAIO de 2024**.

CAPÍTULO 9: DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª ETAPA

9.1. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 5 (CINCO) VEZES O NÚMERO TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DE CARÁTER APENAS ELIMINATÓRIO.

9.1.1. Excepcionalmente, exclusivamente na hipótese de não aprovação de candidatos considerados suficientes para o preenchimento das vagas do Curso de Formação, a critério da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, poderão ser convocados mais candidatos da lista de aprovados na Prova Objetiva, por ordem de classificação, para a realização das demais etapas, em datas e locais a serem definidos em Edital publicado oportunamente.

9.2. O Teste de Aptidão Física, de caráter apenas ELIMINATÓRIO, será realizado na cidade de Três Rios/RJ, e tem o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o Curso de Formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo, e será realizado em local e data a serem divulgados do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.

9.3. Será publicado no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de

Página 45 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



7 DE MAIO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, que trará a listagem dos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física, confirmando o dia, o horário e o local de aplicação do Teste de Aptidão Física.

9.3.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o item 9.3, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

9.3.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

9.3.2. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física deverá enviar *e-mail* para concursoprefeituratresrios@ian.org.br ATÉ O DIA **9 DE MAIO** de 2024, impreterivelmente.

9.3.3. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de seu Teste de Aptidão Física, publicados conforme item 9.3 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail concursoprefeituratresrios@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **9 DE MAIO** de 2024, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

9.3.4. O Teste de Aptidão Física será realizado na data prevista de **12 DE MAIO** de 2024.

9.3.5. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização do teste pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), sob pena de ELIMINAÇÃO no Concurso Público.

9.3.6. O candidato que NÃO atender à chamada para a execução do Teste de Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.7. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do IAN.

9.3.7.1. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização do Teste de Aptidão Física na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública etc.), a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do Teste de Aptidão Física, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização do Teste.

Página 46 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.3.8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local, OBRIGATORIAMENTE com:

- a) original do documento de identificação;
- b) atestado médico específico, por conta própria, conforme modelo do subitem 9.3.8.5, constatando suas plenas condições de saúde para o Teste de Aptidão Física, de acordo com o previsto neste Edital;
- c) roupa apropriada para prática de atividade física: camiseta, short/bermuda e tênis.

9.3.8.1. O atestado médico de que trata o subitem 9.3.8, alínea “b”, deverá ter data de emissão de, no máximo, 20 (vinte) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física, e NÃO será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

9.3.8.2. Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física somente candidatos cujo atestado médico comprovar aptidão para realização de esforço físico.

9.3.8.3. NÃO será aceita a cópia de qualquer documentação apresentada pelo candidato, mesmo que essa cópia seja autenticada.

9.3.8.4. O candidato que NÃO cumprir alguma das exigências de que trata o subitem 9.3.8 deste Edital, NÃO poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.8.5. O Atestado Médico de que trata o subitem 9.3.8, alínea “b”, deverá seguir o seguinte modelo:

**LAUDO MÉDICO
(Atendimento Especial)**

Página 47 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Atesto que _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando APTO a participar do Teste de Aptidão Física, conforme o previsto no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023 da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, organizado pelo Instituto de Avaliação Nacional.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do médico

Importante: As candidatas convocadas deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, nos termos do subitem 9.3.8.9 deste Edital, sob pena de NÃO participarem do Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente ELIMINADAS do Concurso Público.

9.3.8.6. O Atestado Médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do Teste de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

9.3.8.7. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

9.3.8.8. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, ELIMINADO do concurso.

9.3.8.9. As candidatas convocadas para se submeterem ao Teste de Aptidão Física, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata gestante deverá assinar um Termo de Responsabilidade.

9.4. Ao resultado do Teste de Aptidão Física NÃO serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato

Página 48 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



considerado “APTO” ou “INAPTO”.

9.4.1. Será considerado “INAPTO” no Teste de Aptidão Física e ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que:

- a) não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes deste Edital.
- b) não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade;
- c) deixar de comparecer na data, local e horário estipulado.

9.4.1.1. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do Concurso Público.

9.4.2. Serão considerados “APTOS” os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

9.5. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física e não tiver condição de continuar, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.6. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

9.7. A realização do Teste de Avaliação Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pelo IAN, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta Etapa. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos.

9.8. O Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física será registrado pelo Avaliador na Ficha de Avaliação. Neste momento, o candidato tomará ciência do seu resultado, assinando sua Ficha de Avaliação. Caso o Candidato se recuse a assinar a sua Ficha de Avaliação, o Avaliador, o Coordenador e duas testemunhas assinarão no espaço reservado para tal, registrando o fato em Ata.

9.9. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

9.10. NÃO serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução previstas neste Edital.

Página 49 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.11. NÃO serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem a realização do Teste de Aptidão Física, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato.

9.12. Todos os candidatos participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e condição psicológica.

9.13. NÃO caberá ao IAN nem à Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

9.14. O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

- a) flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino;
- b) isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino;
- c) flexão abdominal, para todos os candidatos; e
- d) corrida de 12 minutos, para todos os candidatos.

9.14.1. Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no item 9.15 deste Edital.

9.14.2. O candidato efetuará cada modalidade do Teste de Aptidão Física com intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre uma e outra.

9.14.3. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador da Banca fará uma explanação sobre a forma correta de execução de cada teste, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por um fiscal avaliador a forma correta dos testes a serem executados, com exceção da corrida.

9.14.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá, no dia da avaliação:

- a) apresentar-se com roupa apropriada (short ou bermuda, camiseta e tênis);
- b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de

Página 50 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



atestado médico, emitido no máximo há 20 (vinte) dias da data do Teste, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico.

9.15. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

9.15.1. PRIMEIRA FASE – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	03 (três) repetições	Todas as idades	10 (dez) segundos em suspensão
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores.			
Material: 1 (uma) barra de ferro ou de madeira.			

PROCEDIMENTOS:

9.15.1.1. TESTE DINÂMICO DE BARRA (sexo masculino)

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical.

b) Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; o auxílio de qualquer pessoa.

d) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

d.1) O aplicador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.

d.2) Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o aplicador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

d.3) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora;

Página 51 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023

d.4) O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo Aplicador.

d.5) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros.

d.6) Para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

d.7) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

d.8) Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

d.9) O movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.

e) Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.

f) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.

g) O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

9.15.1.2. TESTE ESTÁTICO DE BARRA (sexo feminino)

a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do Aplicador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

b) Execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o Examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

c) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes

Página 52 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



observações:

- c.1) O Aplicador informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo Edital.
- c.2) Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o aplicador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no Edital.
- d) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo Aplicador.
- e) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo Aplicador.
- f) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros.
- g) Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
- h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- i) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- j) O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

9.15.1.3. SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

Página 53 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.15.2. SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice Mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	31 (trinta e uma) flexões	Todas as idades	25 (vinte e cinco) flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.			
Material: 1 (um) colchonete.			
Tempo: 1 (um) minuto.			

PROCEDIMENTOS

- a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo.
- b) Execução: ao comando "já", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.
- c) Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um Avaliador, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.
- d) Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.
- e) O(A) candidato(a) terá uma única oportunidade para realizar o teste.

Página 54 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.15.3. TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice Mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	2.000 (dois mil) metros	Todas as idades	1.600 (mil e seiscentos) metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Material: Pista aferida, marcada de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros.			
Tempo: 12 (doze) minutos.			

PROCEDIMENTOS

- O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
- O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.
- O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.
- Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
- Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

9.16. NÃO será permitido acompanhantes no local de realização do Teste de Aptidão Física.

9.17. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização do seu teste. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.

9.18. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Banca Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

Página 55 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



9.18.1. Será ELIMINADO o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

9.19. Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar ao Teste de Aptidão Física;
- b) acidentarse e não concluir o Teste de Aptidão Física;
- c) retirar-se do recinto de realização dos testes sem a devida autorização, ou não estiver no local no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- d) não apresentar a documentação exigida;
- e) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nos testes;
- f) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais para a realização dos testes;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.20. Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pela Banca Examinadora.

9.21. O Teste de Aptidão Física será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser auxiliado por auxiliares/estagiários da área.

9.22. A publicação do RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA está prevista para o dia **15 DE MAIO de 2024**.

9.23. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, no período de **0h1min do dia 16 DE MAIO até 23h59min do dia 17 DE MAIO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 16 deste Edital.

9.24. O RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados no site oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista de **21 DE MAIO de**

Página 56 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



2024.

9.25. As regras previstas no CAPÍTULO 8 deste Edital, em especial no item 8.3, aplicam-se neste Capítulo, no que couber.

CAPÍTULO 10: DOS EXAMES DE SAÚDE – 3ª ETAPA

10.1. Serão convocados para os Exames de Saúde TODOS os candidatos considerados “APTOS” no Teste de Aptidão Física.

10.2. A entrega dos Exames de Saúde será realizada no Município de Três Rios/RJ, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em local, data e horário a serem divulgados em Edital de Convocação, publicado no site oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>).

10.2.1. O Edital de Convocação será publicado em data a ser divulgada em NOVO CRONOGRAMA do Concurso Público, a partir do Resultado Final do Teste de aptidão Física, e determinará o dia em que cada candidato realizará a entrega de seus exames, através de escalonamento aleatório.

10.3. Na data prevista no cronograma, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes EXAMES COMPLEMENTARES:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol, VDRL e HIV;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Fezes: parasitológico;
- d) Raios-X simples de tórax PA;
- e) Eletroencefalograma;
- f) Audiometria;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Acuidade visual.

Página 57 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10.4. Os exames, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

10.5. O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia.

10.6. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

10.7. Os casos omissos serão avaliados pela Junta de Saúde instituída pelo Instituto IAN e pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

10.8. Para exclusão do candidato no Concurso Público deverá ser verificada a ocorrência de um dos critérios abaixo elencados ou a existência de alguma das patologias, desde que incapacitante, conforme avaliação de saúde:

GERAIS:

- Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza.
- Não apresentar tatuagem definitiva em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não seja coberta por vestuário esportivo – tipo calção ou short, camisa ou blusa com manga $\frac{3}{4}$ e meia cano curto que exteriorizem valores excessivamente ofensivos à dignidade dos seres humanos, ao desempenho da função pública pretendida, incitação à violência iminente, ameaças reais ou representem obscenidades.
- Agenesia de qualquer órgão.
- Desnutrição.
- Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceridemia associada à quilomiconemia.
- Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas.
- Doenças do tecido conjuntivo.
- Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente).
- Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário.
- Miocardiopatias.
- Doença coronariana.
- Arritmias cardíacas.

Página 58 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- Cardiopatias congênitas (excetuando-se a COMUNICAÇÃO INTERATRIAL [CIA], A COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR [CIV] E PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL [PCA] tratados e sem doença residual, e doença valvar aórtica na ausência de repercussão funcional).
- Valvopatias adquiridas (no caso de prolapso de valva mitral, a aprovação será avaliada pela Junta Especial de Saúde).
- Hipertensão arterial sistêmica (numa aferição da pressão arterial sentado e em repouso, superior a 139/89 mmHg).
- Pericardites.
- Hipertensão arterial pulmonar.
- Pleuris Atual.
- Pleuris prévia com encarceramento pulmonar atual.
- Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza.
- Tuberculose ativa em qualquer órgão.
- Sarcoidose.
- Pneumoconioses.
- Eventração ou hérnia diafragmática.
- Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica.
- Presença de bolhas enfisematosas ou “blebl” apicais.
- Anemias.
- Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida.
- Discrasias sanguíneas.
- Uropatia obstrutiva.
- Nefrites intersticiais.
- Glomerulonefrites.
- Rim esponjo-medular.
- Sífilis secundária, latente ou terciária.
- Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida.
- Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protusão do saco herniário).
- Sequelas cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo.
- Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame.
- Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor de 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica).
- Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de dois anos em que tenha havido ressecção total ou parcial daqueles órgãos, ou que curse com dor incapacitante pós-toracotomia.
- Excetuam-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório.

Página 59 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- Traumatismo torácico prévio com fraturas em mais de quatro costelas. Nos casos com calos ósseos em até quatro costelas, a admissão será condicionada à ausência de repercussão funcional pulmonar.
- Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, sendo indispensável a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

DOENÇAS DERMATOLÓGICAS

- Erupções eczematosas.
- Psoríase. Eritrodermia esfoliativa.
- Parapsoríases.
- Pitiríase rubra pilar familiar.
- Púrpuras.
- Pênfigos (todas as formas).
- Penfigóide bolhoso.
- Dermatite herpetiforme.
- Atrofia branca de Milian.
- Elefantíase nostra.
- Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perforante).
- Foliculite decalvante.
- Alopecia mucinosa.
- Paniculites nodulares.
- Doença de Weber Christian.
- Afecções vasculares.
- Sarcoidose.
- Doença de Behcet.
- Pioderma gangrenoso.
- Queilite granulomatosa.
- Mico-bacterioses.
- Pseudofoliculite da barba.
- Micoses profundas.
- Leishmaniose cutânea.
- Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo.
- Calosidades interdigitais severas.
- Queilite actínica.
- Afecções congênitas e hereditárias.

DOENÇAS NEUROLÓGICAS

Página 60 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- Infecções do sistema nervoso central.
- Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal.
- Síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico.
- Defeitos do desenvolvimento psicomotor.
- Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas.
- Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica.
- Miastenia gravis.
- Doenças da bainha de mielina.
- Epilepsia com EEG convencional evidenciando foco epiléptico (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia).
- Hérnias discais.
- Hidrocefalia e Disrafismos.

DOENÇAS VASCULARES

- Insuficiência venosa crônica severa.
- Linfedema.
- Fístulas artéριοvenosas.
- Angiodisplasias.
- Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites).
- Arteriopatias orgânicas não-occlusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica.
- Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático reflexa, eritromelalgia).
- Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóracobraquial.
- Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

DOENÇAS ÓSTEO-ARTICULARES

- Doenças infecciosas ósseas ou articulares.
- Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas.
- Escoliose estrutural grave.
- Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas.
- Degenerações discais.
- Luxações recidivantes.
- Fraturas viciosamente consolidadas.
- Pseudoartroses.
- Doenças degenerativas ósteo-articulares.
- Alterações de eixo em articulações ou ossos.

Página 61 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- Espondilólise.
- Espondilolistese.
- Metatarsalgias associadas a hálux valgo.
- Pés planos e cavos.

DOENÇAS UROLÓGICAS

- Cistite crônica.
- Cistite intersticial.
- Litíase urinária.
- Transtornos funcionais da bexiga.
- Estenose de uretra.
- Prostatite crônica.
- Hidrocele.
- Orquite crônica.
- Criptorquidia.
- Varicocele.
- Epididimite.
- Hipospádia.
- Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando.
- Rins policísticos.

DOENÇAS GASTROENTEROLÓGICAS

- Hepatopatias crônicas de qualquer natureza.
- Insuficiência pancreáticas exócrina.
- Síndrome disabsortivas.
- Acalasia da Cárdia.
- Divertículos.
- Estenose benigna ou espasmo esofagiano difuso.
- Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica.
- Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocoliteulcerativa e outras inflamações crônicas do intestino).

Página 62 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



DOENÇAS OTORRINO-LARINGOLÓGICAS

- Rinite hipertrófica.
- Rinopatia alérgica.
- Desvio do septo nasal.
- Lipose nasossinusal.
- Pólipo antro-coanal de Killian.
- Rinite mucopurulenta crônica.
- Granulomatoses nasais.
- Rinites atróficas.
- Sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fístula oro-antral.
- Tumores nasossinusais benignos ou malignos.
- Tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal.
- Atresia de conduto auditivo externo.
- Exostose de conduto auditivo externo.
- Oerfuração timpânica uni ou bilateral.
- Otites médias crônicas.
- Disacusias condutivas ou neurosensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais).
- Fístula coclear ou vestibular.
- Labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau.
- Paralisia facial periférica ou central.
- Tumores auditivos benignos ou malignos (orelhas externas, média ou interna).
- Hipertrofia de amígdalas palatinas ou vegetações adenóides.
- Lábio leporino.
- Fenda palatina.
- Paralisias laríngeas.
- Orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau.
- Laringomalácia.
- Tumores laríngeos benignos ou malignos.
- Tumores benignos ou malignos da faringe (naso, oro ou hipofaringe).
- Tumores benignos ou malignos da boca.
- Sialolitíase.
- Tumores benignos ou malignos das glândulas salivares.

DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS

- Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo.
- Ulcerações.

Página 63 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- Tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral.
- Opacificações.
- Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras.
- Doenças congênitas ou adquiridas, incluindo os desvios dos eixos visuais (estrabismo).
- Anormalidades funcionais significativas.
- Diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida.
- Lesões retinianas; retinopatia diabética.
- Glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução de acuidade visual.
- Doenças neurológicas ou musculares.
- Discromatopsia acentuada.
- Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 12 meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha 24 anos completos.
- Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:
- Acuidade visual a 6 metros: avaliação de cada olho separadamente sendo exigida uma acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/30 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20, ou melhor;
- Acuidade visual a 37 centímetros: avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção JAEGER 1 (J1).
- Motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais.
- Senso cromático: pesquisado através das pranchas pseudocromáticas (Tabela de Ishihara). Pode ser utilizado o teste simplificado, avaliando as seguintes pranchas: n.1; n.2 ou 3; n.4 ou 5 ou 6 ou 7; n.8 ou 9; n.10 ou 11 ou 12 ou 13; n.14 ou 15. Havendo alteração em qualquer um dos itens, será realizada avaliação com todas as pranchas. Serão admitidas até 03 (três) interpretações incorretas no teste completo.
- Pressão intraocular entre 12 e 19 mm Hg.

DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS

- Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão.

ODONTOLOGIA

- No caso de prótese total da arcada superior, o candidato deverá ter as ausências preenchidas por prótese fixa ou móvel, de modo a satisfazer a estética e a mastigação.
- Não ser portador de neoplasia maligna de cavidade oral e ossos maxilares. Não ser portador de cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos

EXAMES COMPLEMENTARES

Página 64 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante.

10.9. A avaliação de saúde, de caráter unicamente ELIMINATÓRIO, será aplicada pelo Instituto IAN em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação, e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas na rotina do Curso de Formação.

10.10. Os exames de saúde correrão às expensas dos candidatos.

10.11. Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade exclusiva do candidato, são os indicados no item 10.3, e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à entrega dos documentos de que trata este Edital.

10.12. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

10.13. Durante a realização da etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no item 10.3 deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria, reapresentar qualquer exame posteriormente à realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre nesse caso.

10.13.1. Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos mesmos.

10.13.2. O Instituto IAN não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto em Edital Convocatório.

10.14. Após a análise dos Exames de Saúde, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

10.15. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo serão consideradas para efeito de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

Página 65 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023

10.16. No momento de realização da etapa de inspeção de saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

10.17. Após a realização da análise dos Exames de Saúde o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”.

10.18. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) for ausente na etapa;

b) deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com este Edital;

c) for considerado INAPTO.

10.19. O Resultado Preliminar desta Etapa, com lista nominal dos candidatos “APTOS” e “INAPTOS”, estará disponível no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista em NOVO CRONOGRAMA a ser divulgado pelo Instituto IAN.

10.20. O candidato considerado “INAPTO” que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos Exames de Saúde disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do *site* do IAN (www.ian.org.br), e conforme as regras do CAPÍTULO 16 deste Edital.

10.21. O Resultado Final desta Etapa e o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa serão publicados no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista em NOVO CRONOGRAMA a ser divulgado pelo Instituto IAN.

CAPÍTULO 11: DO EXAME TOXICOLÓGICO – 4ª ETAPA

11.1. O Exame Toxicológico, de caráter apenas ELIMINATÓRIO, será confidencial.

11.2. Serão convocados para o Exame Toxicológico TODOS os candidatos considerados “APTOS” no Teste de Aptidão Física.

11.3. A entrega do Exame Toxicológico será realizada no Município de Três Rios/RJ, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em local, data e horário a serem divulgados em Edital de Convocação, publicado no

Página 66 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



site oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no site do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>).

11.3.1. O Edital de Convocação será publicado em data a ser divulgada em NOVO CRONOGRAMA do Concurso Público, a partir do Resultado Final do Teste de aptidão Física, e determinará o dia em que cada candidato realizará a entrega de seus exames, através de escalonamento aleatório.

11.4. Para realização desta Etapa o candidato deverá apresentar, em ENVELOPE PARDO contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação “Concurso Público 02/023 – Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ – Guarda Municipal”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica, que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 (noventa) dias.

11.5. Para o atendimento desta Etapa, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

a) Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.

b) A coleta do material biológico (cabelos, pêlos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análises clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas.

c) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será ELIMINADO do Concurso Público.

d) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

11.6. O candidato que deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

11.7. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso e ao IAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

Página 67 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11.8. Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica, a qual indicará o Resultado Preliminar do Exame Toxicológico, expresso como “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO”.

11.9. O Resultado Preliminar desta Etapa, com lista nominal dos candidatos “RECOMENDADOS” e “NÃO RECOMENDADOS”, será publicado no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista em NOVO CRONOGRAMA a ser divulgado pelo IAN.

11.10. O candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Exames Toxicológico disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do *site* do IAN (www.ian.org.br), e conforme as regras do CAPÍTULO 16 deste Edital.

11.11. O Resultado Final desta Etapa e o Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar desta Etapa serão publicados no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), na data prevista em NOVO CRONOGRAMA a ser divulgado pelo Instituto IAN.

CAPÍTULO 12: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 5ª ETAPA

12.1. A Avaliação Psicológica será realizada no município de Três Rios/RJ, em local, data e horário a serem publicados no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), oportunidade na qual os candidatos também deverão realizar a entrega dos Exames de Saúde e do Exame Toxicológico.

12.2. Serão convocados para a Avaliação Psicológica TODOS os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

12.3. O Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica será publicado, oportunamente, em NOVO CRONOGRAMA, e determinará o dia, o local e o horário em que cada candidato realizará a Avaliação Psicológica, através de escalonamento aleatório.

12.4. A Avaliação Psicológica, de caráter apenas ELIMINATÓRIO, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissional do cargo.

12.5. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no perfil da função de Guarda Municipal, conforme as exigências citadas na tabela abaixo:

Página 68 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



	CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA
1	Controle emocional	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado
2	Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido à antecipação de consequências futuras.	Baixo
3	Atenção concentrada	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	Elevado
4	Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	Ausente
5	Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
6	Controle e canalização da agressividade	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade.	Elevado
7	Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Adequado
8	Potencial de desenvolvimento cognitivo	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Adequado
9	Iniciativa	Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Adequado

Página 69 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



10	Realização	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	Adequado
11	Sociabilidade	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	Adequado
12	Comunicação	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo-as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado.	Adequado
13	Disciplina	Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir.	Elevado

12.6. Os resultados nesta fase serão expressos em “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO”, não influenciando na classificação geral do cargo.

12.7. As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

- a) ELEVADO: acima dos níveis medianos;
- b) ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- c) BAIXO: abaixo dos níveis medianos;
- d) AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

12.8. Será considerado RECOMENDADO o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas na tabela do item 12.5 em pelo menos 10 (dez) das características estabelecidas.

12.9. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) RECOMENDADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) NÃO RECOMENDADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico

Página 70 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023

compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

12.10. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será ELIMINADO do Concurso Público.

12.11. A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

12.12. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta Etapa.

12.13. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

12.14. A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

12.15. A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

12.16. A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

12.17. A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.18. Será facultado ao candidato "NÃO RECOMENDADO", e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h00min e 16h00min, via formulário disponível no site do IAN (www.ian.org.br), devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

12.18.1. A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no *site* do IAN (www.ian.org.br).

Página 71 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



12.18.2. Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.18.3. É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

12.18.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

12.21. Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Para fundamentar as razões de defesa, o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto IAN e observados os procedimentos previstos em edital. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico.

b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

c) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

d) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação.

e) O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

f) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se

Página 72 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

g) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ ou que tenham vínculo com o Instituto IAN.

h) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto IAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação.

i) A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

j) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

k) O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do site do IAN (www.ian.org.br).

l) O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto IAN, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

12.22. A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência do IAN, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), do site do IAN (www.ian.org.br) e do Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>).

12.23. Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto IAN, por meio do site www.ian.org.br.

CAPÍTULO 13: DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 6ª ETAPA

13.1. A Investigação Social, de caráter apenas ELIMINATÓRIO, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados

Página 73 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



expressos como “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO”.

13.2. A Investigação Social será realizada pela Guarda Municipal de Três Rios/RJ com o apoio do Instituto IAN.

13.3. A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que, mesmo após o resultado definitivo da Etapa, se forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, o mesmo poderá ser ELIMINADO por decisão da Comissão do Concurso.

13.4. A Investigação Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

13.5. Serão convocados para se submeterem à fase de Investigação Social os candidatos considerados aprovados/aptos/recomendados nas fases anteriores.

13.6. Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no *site* do Instituto IAN, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via upload, por meio de *link* específico, juntamente com TODOS os seguintes documentos e certidões:

- a) cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- b) certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Federal;
- c) certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso);
- d) certidões de antecedentes dos distribuidores criminais, expedido pela Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- e) certidão de antecedentes criminais dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Militar Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso), inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- f) certidão de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão equivalente, que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos;

Página 74 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- g) certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;
- h) título de eleitor;
- i) certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- k) Caso seja ou já tenha sido servidor público, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- l) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br).

13.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, bem como possuir mecanismos de verificação da autenticação.

13.8. Será considerado CONTRAINDICADO e ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas em edital;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) houver sido condenado criminalmente;
 - d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade;
 - e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;
 - f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos, que são:
- l – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desapeço às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

Página 75 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade;

III – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 12 meses;

IV – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

13.9. Será também ELIMINADO o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.10. Da mesma forma será considerado CONTRAINDICADO o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras previstas em edital.

13.11. Inicialmente será divulgada uma análise prévia dos documentos apresentados, contendo eventuais observações ou indicações sobre a regularidade da documentação apresentada, podendo ser solicitado que o candidato promova o saneamento da documentação no prazo de 2 (dois) dias.

13.11.1. Após o prazo de saneamento, será realizada a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa.

13.11.2. Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do Resultado Preliminar da Investigação Social no prazo de 2 (dois) dias da publicação, em *link* específico, através do *site* do instituto IAN (www.ian.org.br), nos termos deste Edital, sendo admitida a complementação da documentação durante o prazo recursal.

13.12. O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será ELIMINADO do certame.

13.14. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento por meio do *site* do IAN (www.ian.org.br).

13.15. O Resultado Preliminar, O Resultado Final e o Resultado dos Recursos serão publicados no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), em data prevista em cronograma a ser divulgado.

Página 76 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 14: DO CURSO DE FORMAÇÃO – 7ª ETAPA

14.1. Para esta Etapa, serão inicialmente convocados os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados até esta fase, incluindo todos os PCDs e os empatados na 10ª (décima) posição, e obedecido o regramento inerente às vagas reservadas.

14.1.1. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota na Prova Objetiva.

14.1.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de reserva de vagas.

14.1.3. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados em todas as etapas anteriores seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 14.1, serão convocados para o Curso de Formação os candidatos da ampla concorrência posicionados nas posições subsequentes da respectiva lista de classificação, até o limite estabelecido no referido subitem, respeitada a ordem de classificação.

14.1.4. Se a primeira convocação não for suficiente para suprir as vagas existentes para a formação da turma inicial para o Curso de Formação, serão convocados os candidatos subsequentes, observada estritamente a ordem de classificação, observados os regramentos dispostos no subitem 14.1, até que sejam preenchidas todas as vagas para a formação da turma inicial.

14.2. A critério exclusivo da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula no curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados nas etapas anteriores realizadas, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados no primeiro curso de formação.

14.3. Os candidatos serão convocados através de edital a ser oportunamente publicado pelo Município e divulgado nos endereços eletrônicos do IAN e da Prefeitura, para a matrícula no Curso de Formação, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, que será regulado pelas normas contidas no edital de convocação e por normas próprias a serem publicadas.

14.4. O candidato convocado será classificado, no âmbito do Curso de Formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas, e de acordo com o que for estabelecido no Edital de Convocação para a Etapa.

14.5. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar,

Página 77 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



no mínimo, 75% das horas de atividades ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais;

b) obtiver nota final no curso de formação profissional inferior ao estabelecido no Edital de Convocação para a Etapa.

14.6. A nota obtida no Curso de Formação será somada à nota da Prova Objetiva, compondo assim a nota final no Concurso Público.

14.7. A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados em edital a ser oportunamente publicado, devendo o candidato estar de posse do rol de documentos nele especificado.

14.8. O Curso de Formação poderá ser realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, seguindo a matriz curricular definida no respectivo Edital de Convocação da Etapa.

14.9. Ao Instituto IAN caberá ministrar a parte teórica do Curso de Formação e à Guarda Municipal de Três Rios/RJ caberá ministrar a parte prática do Curso de Formação, incluindo o condicionamento físico, os procedimentos operacionais adotados no âmbito do órgão, técnicas de uso legal e progressivo da força, da arma de fogo e defesa pessoal.

14.10. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

14.11. O candidato matriculado no Curso de Formação não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou manter em aberto contrato por prazo determinado junto ao Município.

14.12. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

14.13. Ao término do Curso de Formação, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados como Guarda Municipal, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

14.14. Demais regras e normas acerca do Curso de Formação constarão do Edital de Convocação para a Etapa.

Página 78 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 15: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

15.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aprovação nas 7 (sete) etapas previstas no subitem 1.14.1 deste Edital.

15.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

15.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

15.2. A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e no Curso de Formação. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

15.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação no Curso de Formação;
- b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Noções de Direito;
- c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação municipal;
- d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação de Trânsito;
- e) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Noções de Primeiros Socorros;
- f) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- g) maior idade.

15.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas.

15.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir

Página 79 | 99
www.ian.org.br
concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



um banco de reservas pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

15.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), em data prevista em edital.

15.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ ocorrerá em data prevista em edital.

CAPÍTULO 16: DOS RECURSOS.

16.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
- b) O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- d) O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- f) AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- g) O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- h) A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- i) O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- j) O RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES DE SAÚDE;
- k) O RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME TOXICOLÓGICO;
- l) O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

Página 80 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



m) O RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

16.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

16.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

16.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

16.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

16.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

16.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

16.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

16.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

16.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

16.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

16.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

Página 81 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



16.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

16.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

16.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

16.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

16.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

16.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

16.7. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.tresrios.rj.gov.br/concursos/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Boletim Informativo Oficial (<https://www.tresrios.rj.gov.br/bio/>), conforme cronograma, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

Página 82 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 17: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

17.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

17.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

17.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público.

17.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.3. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

17.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Trabalho (cópia da página com a foto e o verso com os dados);
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de Reservista;

Página 83 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



- g) Cadastro do PIS/ PASEP – Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil (CADASTROS ATIVOS);
- h) Certidão de nascimento/casamento;
- i) Comprovante de Residência atualizado;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
- l) Comprovante de Antecedentes Criminais, disponível no *site*:
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- m) Conta no Banco Itaú;
- n) Quem possuir filhos menores de 21 anos apresentar original e cópias da Certidão de Nascimento e do CPF.
- o) Preencher declaração quanto ao acúmulo ou não de cargo, função ou emprego público, mesmo no caso de contratação terceirizada, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, a qual será preenchida no momento da entrega da documentação.
- p) Certidão de Crimes Eleitorais, disponível no *site*:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- q) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no *site*:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

17.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

17.4.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

17.4.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

17.4.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o item 17.4 será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação do candidato interessado.

17.4.5. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

17.4.5.1. No caso previsto no subitem 17.4.5, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, devendo ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a portaria de exoneração, sob pena de perda do cargo público.

17.5. Os candidatos deverão comparecer para o exame médico pré-admissional munidos dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo, VHS, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data de marcação da perícia médica.
- b) Glicose, com validade máxima de até 3 meses anteriores à data de marcação da perícia médica. eia, com validade máxima de até 3 (três) meses anteriores à data da marcação da perícia médica.
- c) Creatinina, com validade máxima de até 3 (três) meses anteriores à data da marcação da perícia médica.
- d) Urina EAS, com validade máxima de até 3 (três) meses à data da marcação da perícia médica.
- g) Laudo de acuidade visual com fundoscopia e tonometria, com validade máxima de até 12 (doze) meses à data da marcação da perícia médica.
- h) Eletrocardiograma com laudo do cardiologista – 40 (quarenta) anos (inclusive) em diante, com validade máxima de até 3 (três) meses à data da marcação da perícia médica.
- i) Comprovante de esquema vacinal antitetânico atualizado.

17.5.1. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.6. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

17.7. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

17.7.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ ou setor equivalente.

Página 85 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



CAPÍTULO 18: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas do Concurso Público, ATÉ o Resultado Final do Teste de Aptidão Física, encontra-se no Anexo II deste Edital.

18.1.1. NOVO CRONOGRAMA será publicado para atender às demais Etapas do Concurso Público.

18.1.2. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

18.2. A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação do candidato.

18.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração.

18.4. O candidato nomeado, será submetido a Exame Médico Admissional pela Junta Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames de saúde necessários solicitados no ato de sua convocação.

18.5. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

18.6. O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

18.7. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

18.8. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, observada a carga horária do cargo.

Página 86 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



18.9. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

18.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

18.10.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.

18.10.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

18.10.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

18.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

18.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

18.13. A Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

18.14. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

18.15. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

18.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

18.17. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

Página 87 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



18.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

18.19. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

18.20. O IAN e a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.21. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.22. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

18.23. O Prefeito do Município de Três Rios/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.24. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ juntamente com o IAN.

18.25. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

18.25.1. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), entre os dias **2 E 5 DE FEVEREIRO de 2024**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

18.26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.27. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

Página 88 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO;

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Três Rios/RJ, 6 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

Página 89 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo Público: GUARDA MUNICIPAL

Atribuições Típicas: exercer vigilância em áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; policiar logradouros, praças, terminais rodoviários, centro e periferia da cidade, e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, em caráter preventivo, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; fiscalizar, em convênio com o órgão estadual competente, as infrações de circulação, parada e estacionamento; executar o policiamento e organização do trânsito, em convênio com o órgão estadual competente, nas ruas e nas portas das escolas, orientando o fluxo de veículos e pedestres; apoiar setores de fiscalização da Prefeitura, acompanhando os fiscais nos serviços externos, sempre que solicitado; apoiar o setor de assistência social, encaminhando as pessoas a hospitais, entidades assistenciais e passes para as cidades mais próximas, sempre que solicitado; efetuar a busca pessoal nas cadeias públicas, para evitar a entrada de drogas e armas sempre que solicitado; apoiar o Juizado de menores e o Conselho Tutelar, auxiliando no encaminhamento de menores e infratores, visando a segurança e proteção dos menores e da comunidade, sempre que solicitado; apoiar a realização de festas e eventos sociais públicos, zelando pela ordem e segurança dos eventos; alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo; prestar informações e socorrer populares, quando solicitado; entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; deter indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial; auxiliar autoridades federais a exercer vigilância sobre a área florestal e de preservação, percorrendo toda a extensão ou observando-a, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas; informar aos superiores sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas; colaborar com a Defesa Civil e outros organismos de salvamento no combate à incêndios em áreas florestais e de preservação, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo valas e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro; solicitar à autoridade competente a remoção de árvores e outros obstáculos dispostos nas entradas ou outras vias de circulação e de acesso a Parques ou em suas trilhas; vigiar cruzamentos, cancelas e outros tipos de travessia, atentando para a movimentação de veículos e pessoas; registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; atender a população, em convênio com o órgão estadual competente, no guichê do Departamento de Trânsito, quanto a: consultas

Página 90 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



sobre veículos; fornecimento de guias para pagamento de multas, taxas e impostos; emissão de carteira de identidade; emissão de atestado de antecedentes; requerimento para cancelamento de notas no arquivo criminal; auxiliar a Defesa Civil, sempre que se fizer necessário e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações à população de forma a assegurar sua segurança; zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como cassetete e outros; executar outras atribuições por delegação ou convênio entre a Guarda Municipal e os órgãos estaduais de policiamento e trânsito; executar outras atribuições afins. Quando atuando na fiscalização de trânsito: efetuar a fiscalização de trânsito municipal, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (excetuadas as relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24 desse Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito); desempenhar tarefas nas Circunscrições Regionais de Trânsito conforme determina o CTB, respeitados os regulamentos do serviço; controlar e fiscalizar o trânsito urbano, dirigindo o tráfego e fazendo cumprir o Código Nacional de Trânsito para reprimir infrações, garantir a ordem e evitar acidentes; examinar as papeletas referentes a horários dos veículos, verificando os registros nelas efetuados, para anotar a existência de atrasos ou adiantamentos; investigar a existência de veículos clandestinos de transporte coletivo, interditando sua circulação; fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte coletivo; fiscalizar a tarifa de passagens, para assegurar-se da correção da cobrança; tomar as medidas cabíveis em relação a irregularidades observadas nos serviços de transportes existentes no Município, procedendo de acordo com as disposições contidas na legislação municipal, a fim de contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população e a segurança dos mesmos; fazer os registros devidos sobre horários e outras ocorrências, para informar a empresa ou ensejar a tomada de medidas para o melhoramento dos serviços; fiscalizar o estado geral dos veículos, fazendo com que sejam cumpridas as exigências referentes a limpeza, colocação de letreiros e placas indicativas, ao perfeito estado de vidros, portas e lataria, para assegurar-se das condições ideais de transporte dos passageiros; fiscalizar a frequência de horários dos ônibus, de acordo com os documentos e ordens de serviço; fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos, a fim de evitar lotação demasiada; fiscalizar transporte escolar e de táxi; propor a criação de novas linhas e roteiros; levantamento de dados para obtenção do número de passageiros transportados; relatar quanto às condições de via, que possam interferir na circulação dos transportes de passageiros; emitir parecer quanto a viabilidade de uso de áreas públicas para eventos; verificar e relatar pareceres quanto a reclamações dos contribuintes; verificar as condições do trânsito, examinando o estado de conservação dos semáforos, cruzamentos, faixas de pedestres e locais de estacionamento proibido para solicitar conserto e tomar outras medidas adequadas a cada caso; dirigir o trânsito, guiando-se pela sinalização do semáforo e valendo-se da gesticulação e apito, para evitar congestionamentos e acidentes; observar a atuação dos motoristas em trânsito, atentando para o excesso de velocidade dos veículos, ultrapassagem dos sinais e outras irregularidades, para evitar infrações; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades administrativas aos motoristas e pedestres por infração às normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito; efetuar desvios de tráfego em casos de acidentes ou outras perturbações, guiando-se pela sua experiência ou seguindo esquemas determinados, para evitar a paralisação do tráfego; orientar transeuntes, motoristas e passageiros na prestação de primeiros socorros,

Página 91 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



em caso de acidente; atender a casos de acidentes, promovendo a retirada ou rebocagem do veículo e a remoção dos acidentados, para evitar congestionamento e socorrer as vítimas; fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos, a fim de evitar excesso de lotação; fiscalizar a utilização de cinto de segurança pelos passageiros dos veículos que circulam no Município; percorrer as vias sob sua responsabilidade, verificando se há, nas redondezas, telefones, pronto-socorro, delegacia e farmácias, para serem acessados em casos de transtornos ou acidentes de trânsito; executar outras atribuições afins.

Página 92 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2024
01	IAN/PREFEITURA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.	6 de fevereiro
02	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	7 de fevereiro
03	CANDIDATO	Prazo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição no <i>site</i> do IAN.	7 a 10 de fevereiro
04	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	7 a 10 de fevereiro
05	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	16 de fevereiro
06	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS.	16 de fevereiro
07	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	17 a 18 de fevereiro
08	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS de pagamento de taxa de inscrição; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	23 de fevereiro
09	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	11 de março
10	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	12 de março

Página 93 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



11	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	11 de março
12	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	11 de março
13	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	20 de março
14	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	20 de março
15	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	21 a 22 de março
16	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	21 a 22 de março
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	29 de março
18	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (HOMOLOGADAS).	29 de março
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.	9 de abril

Página 94 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



20	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	9 de abril
21	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	14 de abril
22	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	15 de abril
23	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	16 a 17 de abril
24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	26 de abril
25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	27 a 28 de abril
26	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA.	3 de maio
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	7 de maio
28	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	7 de maio
29	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	12 de maio
30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	15 de maio
31	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	16 a 17 de maio
32	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	21 de maio

Página 95 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



OBS.:

- 1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.**
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 17 horas.**
- 3) As datas das *DEMAIS ETAPAS* do Concurso Público serão oportunamente publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, no *site* do IAN e na Imprensa Oficial do Município.**

Página 96 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e concordância verbal. 10. Regência nominal e regência verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Três Rios/RJ. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Rios/RJ. 3. Lei Municipal 4587 de 12 de junho de 2019 – Regimento e Código de Conduta dos Agentes da Guarda Municipal de Três Rios/RJ.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

1. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. 2. Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, incluído seu Anexo (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito). 3. Noções básicas de mecânica e eletricidade de automóveis.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

1. Abordagem inicial à vítima. 2. Avaliação da cena. 3. Avaliação do nível de consciência. 4. Pedido de Ajuda. 5. Circulação. 6. Sinais vitais. 7. Abertura das vias aéreas e avaliação das vias aéreas. 8. Boa ventilação e avaliação da respiração. 9. Parada cardiorrespiratória. 10. Reanimação cardiorrespiratória. 11. Técnica de compressões torácicas em adultos. 12. Obstrução das vias aéreas. 13. Convulsão. 14. Técnica de lateralização. 15. Desmaio. 16.

Página 97 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Queimaduras. 17. Choque elétrico. 18. Entorses. 19. Luxação. 20. Contusão. 21. Fratura. 22. Hemorragias.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Editor de texto. 2. Planilhas eletrônicas. 3. Internet.

NOÇÕES DE DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 2. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. 3. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. 4. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). 2. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88).

DIREITO PENAL:

1. Lei penal no tempo. 2. Lei penal no espaço. 3. Tipicidade. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Crimes em espécie: crimes contra a pessoa. 7. Crimes contra o patrimônio. 8. Crimes contra a dignidade sexual. 9. Crimes contra a incolumidade pública. 10. Crimes contra a fé pública. 11. Crimes contra a Administração Pública. 12. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 13. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

1. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). 2. Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). 3. Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). 4. Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 5. Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111).

LEI 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 20214 – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Três Rios/RJ, 06 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

Página 99 | 99

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 01/2023



RETIFICAÇÃO 01/2024

Altera o Edital de Abertura 01/2023 e dá
outras providências

Publicado em 26 de fevereiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ E O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO os itens 1.4, 1.5 e 15.7, e os subitens 1.4.1, 1.4.1.1, 1.4.1.2, 1.4.1.3, 1.4.1.3.1 e 1.4.1.4 do Edital de Abertura 01/2023, RESOLVEM:

1) **RETIFICAR O ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO, no item 27 das ETAPAS DO CERTAME.**

ONDE SE LÊ: “Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA dos cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO; e publicação, no *site* do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.”

LEIA-SE: “**Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA dos cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; e publicação, no *site* do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.**”

OBS. Prazo de recurso, 27 a 28 de fevereiro.

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Estado do Rio de Janeiro CONCURSO PÚBLICO 01/2023



Os demais itens do Edital de Abertura nº 01/2023 permanecem INALTERADOS.

Três Rios/RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursoprefeituratresrios@ian.org.br



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS

Recomendação nº 001/2023-1PJTCOTRI

Documento id. 01115794

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0009.0006471/2023-34

Investigado(s): MUNICIPIO DE TRES RIOS

Assunto: Serviços Públicos nos Cemitérios do Município de Três Rios/RJ

Destinatários: MUNICIPIO DE TRES RIOS

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, artigos 34, inciso IX e 38, inciso II da Lei Complementar n.º 106/03;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público para a Proteção dos Interesses Difusos e Direitos Coletivos relativos à Cidadania, Educação e ao Consumidor, determinadas pela Constituição da República e pela legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos lato sensu, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações, objetivando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição da República estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que está em tramitação na 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios/RJ o Procedimento Administrativo nº 010/2022, com escopo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas adotadas pelo Município de Três Rios/RJ quanto à prestação de serviço nos cemitérios administrados pelo ente;

CONSIDERANDO que “a omissão do Estado - que deixa de cumprir, em maior ou em menor extensão, a imposição ditada pelo texto constitucional - qualifica-se como comportamento revestido da maior gravidade político-jurídica, eis que, mediante inércia, o Poder Público também desrespeita a Constituição, também ofende direitos que nela se fundam e também impede, por ausência de medidas concretizadoras, a própria aplicabilidade dos postulados e princípios da Lei Fundamental.” (RTJ 185/794-796, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relatório da CPI da Câmara de Vereadores de Três Rios/RJ em 2019, além de indícios de atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública, apurou-se a existência inúmeras irregularidades na gestão dos cemitérios públicos trirrienses;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Comissão de Gestão e Aperfeiçoamento dos Cemitérios Públicos de Três Rios/RJ, criada através do Decreto nº 6.604/2021, e da Comissão de Sindicância instituída pelo Município em 2019, há quase 20 (vinte) recomendações de melhorias e medidas a serem adotadas pelo ente em prol dos serviços públicos desempenhados nos cemitérios locais;



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que, entre as ações sugeridas nos relatórios, constam medidas sensíveis visando a segurança e o resguardo ao patrimônio público, novas metodologias de governança pública, intervenções na infraestrutura local, aquisição de materiais, e aprimoramento dos recursos humanos envolvidos;

CONSIDERANDO que o Município de Três Rios/RJ demonstrou que há andamento na implementação dos itens recomendados pelas Comissões temáticas, incluindo o recadastramento dos títulos de propriedade das sepulturas de todos os cemitérios municipais, **mas não encaminhou um cronograma para a resolução de todos os pontos;**

CONSIDERANDO que **o artigo 10, inciso X, da Lei 8.429/1992** dispõe que “constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário **qualquer ação ou omissão dolosa**, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres (...) e notadamente **agir ilicitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público**”;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR ao Município de Três Rios/RJ**, na pessoa do Prefeito Sr. Joacir Barbaglio Pereira:

1. Que adote medidas concretas visando à **implantação e plena execução de todos os pontos recomendados pelas comissões de Gestão e Aperfeiçoamento dos Cemitérios Públicos de Três Rios/RJ e de Sindicância** em prol do aperfeiçoamento dos serviços público nestes equipamentos;
2. Que **reavalie e, caso necessário, atualizem o arcabouço legal envolvendo a gestão dos cemitérios públicos locais**, notadamente sobre a transferência de titularidade das concessões, a organização administrativa dos cemitérios, e aprimoramento na governança da administração da coisa pública;
3. Que **promova publicações, atos e campanhas educativas de comunicação para a população local visando o combate à fraudes e desinformação**



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

envolvendo a transferência de jazigos, pagamentos de taxas, emissão de certidão de óbito, e outros;

4. Que adote medidas visando **a plena informatização dos controles de registros e de governança dos cemitérios locais**, incluindo os pagamentos de taxas e transferência de jazigos;
5. **Que publique a presente Recomendação no sítio eletrônico e no Boletim Informativo do Município de Três Rios/RJ**, além da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de modo a garantir a maior publicidade e transparência possível aos afetados.

O prazo de resposta para a anuência à Recomendação será de 30 (trinta) dias, e 180 (cento e oitenta) dias para a adoção das medidas apontadas. Após o decurso deste, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados a este Órgão de Execução, presumindo-se, em caso de inércia do Município de Três Rios/RJ, o seu descumprimento e dolo, o que ensejará a propositura das medidas legais cabíveis.

Prazo de 180 (cento e oitenta) dia(s) para resposta.

Três Rios, 19 de outubro de 2023

GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3482

DECRETO Nº 7.190, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 431.178,46 dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.156, de 15 de fevereiro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 431.178,46 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) decorrentes da transferência do Fundo Nacional de Saúde, portaria GM/MS 2.634 de 21 de dezembro 2023, destinados ao Repasse Financeiro do Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 2º Em decorrência do Crédito especial ora aberto, fica criado no orçamento vigente a ação: Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, conforme dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 – SAÚDE

00.00.302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.2014 - Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.2260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 231.344,66

Fonte de Recurso – 123 – BLVGS – Bloco de Vigilância e Gestão

3.3.50.11.00 – Transfência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – R\$ 182.756,82

Fonte de Recurso – 260 – REPASSE PISO HCNSC - Hospital de Clinicas Nossa Senhora da Conceição

3.3.60.11.00 – Transferência a Instituições Privadas – R\$ 15.870,11

Fonte de Recurso – 261 - REPASSE PISO CDTR – Clínica de Diálise Tres Rios

3.3.60.11.00 – Transferência a Instituições Privadas – R\$ 1.206,87

Fonte de Recurso – 262 - REPASSE PISO ELISEDAPE – Instituto Elisedape

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria GM/MS 2.634 de 21 de dezembro de 2023, destinados ao Repasse Financeiro do Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.191, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membro para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XXXVIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; e, em consonância com que dispõe a Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 6.967, de 2 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em complementação ao Decreto nº 6.967, de 2 de janeiro de 2023, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do Município, correspondente ao biênio 2023/2024, o Sr. **ADÃO PEREIRA COSTA**, CPF nº 381.XXX.XXX-87, para exercer a função de “Presidente”, em substituição a Carlos Alberto Monteiro, enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.192, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 599.932,17 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.122, de 10 de outubro de 2023 e o Decreto Municipal nº. 7.117, de 18 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar saldo de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, aprovado pela Lei Municipal nº 5122 de 10 de outubro de 2023 e aberto originalmente pelo Decreto 7117 de 18 de outubro de 2023, em conformidade ao Artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 599.932,17 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) referentes a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo (LGP), que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Funcional Programática: 22.00.000.13.392.1002.1903 / 3.3.50.41.00 / FR 1.715.000 – valor R\$ 110.452,51 22.00.000.13.392.1002.1903 / 3.3.60.41.00 / FR 1.715.000 – valor R\$ 227.722,55 22.00.000.13.392.1002.1904 / 3.3.90.39.00 / FR 1.715.000 – valor R\$ 74.156,29 22.00.000.13.392.1002.1904 / 4.4.60.41.00 / FR 1.715.000 – valor R\$ 10.000,00 22.00.000.13.392.1002.1905 / 3.3.90.39.00 / FR 1.715.000 – valor R\$ 42.251,88 22.00.000.13.392.1002.1906 / 3.3.50.41.00 / FR 1.716.000 – valor R\$ 5.000,00 22.00.000.13.392.1002.1906 / 3.3.60.41.00 / FR 1.716.000 – valor R\$ 5.000,00 22.00.000.13.392.1002.1906 / 3.3.90.41.00 / FR 1.716.000 – valor R\$ 125.348,94
Órgão/Entidade: 02.01.22 – Secretaria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 1903 – Apoio às Produções Audiovisuais – LC 195/2022 Art.6º, Inciso I 1904 – Apoio às Salas de Cinema - LC 195/2022 Art.6º, Inciso II 1905 – Formação, Qualificação no Audiovisual e Difusão - LC 195/2022 Art.6º, Inciso III 1906 – Fomento à Cultura - LC 195/2022 Art.8º
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.50.41.00 – Contribuições 3.3.60.41.00 – Contribuições 3.3.90.41.00 – Contribuições 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1.715.000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual 1.716.000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo (LGP).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.193, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.002, de 27 de fevereiro de 2023, que Institui a Comissão para acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo previsto pelo art. 9º, do Decreto nº 7.002, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 7.194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 5.143, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 5.143, de 21 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XVI, da CRFB/88 acerca da acumulação lícita de cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fica autorizada a proceder aos atos administrativos necessários à migração, gradativa, da jornada de trabalho para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma da Lei Municipal n.º 5.143/2023, em especial, em seu artigo 3º, observadas as seguintes premissas:

- I – disponibilidade orçamentária anual;
- II – interesse público e necessidade do serviço nas unidades escolares.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da Comissão a que se refere o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.143/2023, publicará Edital com a regulamentação do processo de seleção dos profissionais que pleitearão a migração para nova jornada de trabalho.

Art. 3º Constituem pré-requisitos à migração da jornada de trabalho, sem prejuízo daqueles previstos na Lei Municipal n.º 5.143/2023, os quais deverão ser devidamente comprovados:

- I – estar em pleno exercício em suas funções diretamente em sala de aula, para os cargos de Professor Docente II, e junto às unidades escolares, para os cargos de Supervisor Educacional e Orientador Pedagógico;
- II – não ter sido apenado, após conclusão de sindicância administrativa ou inquérito administrativo, nos últimos cinco anos;
- III – não estar em regime de carga horária reduzida;
- IV – estar regente;
- V – não estar licenciado por período superior a 180 dias ou em licença sem alta;
- VI – não estar cedido para outra Secretaria;
- VII – não estar cedido e/ou permutado para outro ente público;
- VIII – compatibilidade de horários, em caso de acumulação lícita de cargos ou empregos públicos, devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

Art. 4º A classificação de profissionais aptos à migração de jornada, dentro do número de vagas estabelecidas em cada Edital, obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 5.143/2023, em seu artigo 5º, §1º, os quais deverão apresentar pesos distintos na composição final da pontuação, sendo certo que, em ordem decrescente de valoração, deverão ter maiores notas o critério de antiguidade da matrícula do servidor na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios e, a maior qualificação do referido profissional.

§1º Em caso de empate, os critérios de desempate deverão seguir a mesma ordem prevista na parte final do caput deste artigo.

§2º Caso recuse a lotação em unidade escolar e turmas dentro das vagas ofertadas, o servidor perderá automaticamente a possibilidade de migração da jornada, cedendo a vaga a outro candidato, de acordo com os critérios de classificação previstos neste artigo, na Lei Municipal n.º 5.143/2023 e nos demais atos normativos exarados pelo Chefe do Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá publicar Portaria indicando o número de vagas por cargo a serem disponibilizadas em cada processo interno de seleção dos profissionais que migrarão para a nova jornada de trabalho.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Organização, Acompanhamento e Seleção de Profissionais para Efetivação da Migração de Jornada de Trabalho, a que dispõe a Lei Municipal n.º 5.143/2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Compete a Comissão de Organização, Acompanhamento e Seleção de Profissionais para Efetivação da Migração de Jornada de Trabalho:

I – Observar o estrito cumprimento da Lei Municipal n.º 5.143/2023, do presente Decreto e de todos os demais atos normativos afetos a esta matéria;

II – Elaborar os editais do processo interno de seleção dos profissionais que migrarão para a nova jornada de trabalho;

III – Executar os planos, processos e ações a fim de viabilizar a realização do referido processo interno de seleção no tempo planejado, incluindo-se o recebimento das inscrições, a análise dos documentos e recursos, a seleção dos profissionais contemplados e demais atos necessários ao bom andamento do processo interno de seleção;

IV – Analisar junto à Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, os casos excepcionais, para tomada das devidas providências, em conjunto.

Art. 8º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão a que se refere o artigo 6º do presente Decreto, deverá, ao menos:

I – Reunir-se sempre que necessário, podendo ser inclusive, remotamente;

II – Estabelecer um cronograma para realização das atividades que serão desempenhadas com suas devidas pautas;

III – Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações; e

IV – Produzir relatórios e registrar em Ata todos os atos da Comissão.

Art. 9º Esta Comissão será constituída por 05 (cinco) integrantes, dentre eles:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Vice-Presidente;

III – 01 (um) Secretário e/ou Diretor definido por contexto de atuação ou função;

IV – 02 (dois) Membros.

Parágrafo único. A presente Comissão contará em sua composição com os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – 03 (três) Professores Docentes II;

II – 01 (um) Supervisor Educacional;

III – 01 (um) Orientador Pedagógico.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fica autorizada a convocar chamada pública para a realização da assembleia a que se refere o artigo 6º, caput, da Lei Municipal n.º 5.143/2023, a fim de indicar os profissionais que irão compor a Comissão instituída no artigo 6º do presente Decreto.

Art. 11 Os servidores designados para comporem a Comissão que trata este Decreto, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício de suas atividades, os quais farão jus ao recebimento mensal a título de jeton, proporcional a 02 (dois) UFMTR ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário e/ou Diretor e 01 (um) UFMTR aos demais membros e/ou representantes.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período em que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Art. 12 O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 26 de fevereiro de 2024.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 62, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, e fique sob a responsabilidade da servidora **JULIANA MEDEIROS PEREIRA LOPES**, Matrícula n° 111.1881, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.08 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2018.2890 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 0894.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de fevereiro de 2024.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula n° 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 –
FICHA: 134.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2024.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender às despesas gerais dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos durante a realização do curso de Licitações, Procedimentos Auxiliares, Atos de Dispensa e Inexigibilidade sob a Ótica da Lei n° 14.133/2021, a ser realizado no período de 11 a 15 de março de 2024 e fique sob a responsabilidade do servidor **SEBASTIÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 111.523, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.07 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2010.2106 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 027 –
FICHA: 0157.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de fevereiro de 2024.

Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei n° 4.809, de 1° de setembro de 2021, ao Município de Miguel Pereira, a servidora **ELIANE GUEDES ESTEVES MARTELLO**, ocupante do cargo efetivo de "Técnica de Enfermagem Generalista", Matrícula n° 111.2777, lotada na Secretaria de Saúde, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo n° 21/2024, produzindo efeitos a partir do dia 2 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 89, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do § 1°, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GILMÁRCIO DE SOUZA CARREIRO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo VIII- ASG, Nivel Alfabetizado, Matrícula n° 111.1213, conforme solicitação formulada no Processo n° 18110/2023, produzindo efeitos a partir do dia 4 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 90, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COELHO**, Matrícula n° 124.3076, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.2007.2168 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 0287.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 91, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CONCEDE, a partir de 4 de outubro de 2023, conforme Processo n° 15.039/2023, ao ex-servidor **ANDRE LUIS SEIXAS DE CERQUEIRA**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.013,88 (mil e treze reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei n° 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria n° 550, de 11 de setembro de 2023, alterada pela Portaria n° 603, de 16 de outubro de 2023, para que dela conste a seguinte redação:

"CEDE, de acordo com que dispõe a Lei n° 4.809, de 1° de setembro de 2021, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, junto à Vice-governadoria do Estado do Rio de Janeiro, o servidor **MARCOS CARVALHO CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula n° 111.2600, lotado na Secretaria de Saúde, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo n° 10.066/2023." (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 93, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substitui servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em complementação à Portaria n° 186, de 28 de março de 2023, para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Rios, criada pelo Decreto 7.022, de 23 de março de 2023, suas alterações supervenientes e demais legislações que sejam subsidiárias, o servidor **MARCOS VINICIUS VALLE FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula n° 111.689, **EM SUBSTITUIÇÃO**, ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico de Nível Superior", Matrícula n° 111.1834, para exercer a função de "Secretário", e a servidora **RENATA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de "Telefonista", Matrícula n° 111.677, **EM SUBSTITUIÇÃO**, ao servidor **THARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA MANSO**, ocupante do cargo efetivo de "Técnico de Nível Médio", Matrícula n° 111.1782, para exercer a função de "Vice-Secretário".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

SUSPENDE, a participação como membro da servidora **FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**, Matrícula nº 124.3333, na Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto nº 6.797, de 11 de abril de 2022 e reinstituída pelo Decreto nº 7.029, de 10 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
1763/2024	SEC. GOVERNO	MEMORANDO:002/2024/ SEOPPS	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu seu objetivo.
829/2024	ANA CAROLINA LAZARINI	SOLICITA IMEDIATA REMOÇÃO	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu seu objetivo.
540/2024	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	Solicitação Portal e-Sic	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
711/2024	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	Solicitação Portal e-Sic	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
16226/2023	CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	OFICIO Nº 275/2023-GP	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu seu objetivo.
2071/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	OFICIO Nº 015/2024-GP	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu seu objetivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 1.680 de 17 de novembro de 2023, publicada no BIO do dia 11/12/2023, referente a Comissão de Sindicância, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 10 de janeiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 655 de 06 de julho de 2018, que concedeu Adicional de Qualificação, a Professora Elaine de Fátima da Silva Porcino Nunes, matrícula 112.1410, para onde se lê "... relativos a 120 (cento e vinte) horas..." leia-se "...relativos a 310 (trezentos e dez) horas...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/12/2023, de acordo com o artigo 63, inciso II, da Lei 1385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias Licença Gala, a Médica Generalista, Alline Teixeira de Almeida, matrícula nº: 111.1442.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 1.167 de 05 de novembro de 2018, que concedeu Adicional de Qualificação a Professora Elaine de Fátima da Silva Porcino Nunes, matrícula nº 112.1410.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de nº 56 de 08 de Janeiro de 2019, que concedeu Adicional de Qualificação a Professora Elaine de Fátima da Silva Porcino Nunes, matrícula nº 112.1410.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/02/2018, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 15% (quinze) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 370 (trezentos e setenta) horas de cursos, a Professora

Elaine de Fatima da Silva Porcino Nunes, matrícula nº. 112.1410, conforme despachos exarados no processo nº. 2392 de 19/02/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2018, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 22,5% (vinte e dois e meio) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 535 (quinhentos e trinta e cinco) horas de cursos, a Professora Elaine de Fatima da Silva Porcino Nunes, matrícula nº. 112.1410, conforme despachos exarados no processo nº. 14841 de 31/08/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, o Professor, Cassio Jorge Bastos Coelho, matrícula nº. 112.747, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 317/2024/SEL.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, o Educador Físico, Andmar Andrade de Castro, matrícula nº 111.2565, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 3178/2023/SEL.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Psicóloga, Adriana da Costa Zanon Barbosa, matrícula nº 111.557, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 300/2023/SMASeDH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Assistente Social, Lilia de Brito Ventura, matrícula nº 111.2009, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 300/2023/SMASeDH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Professora, Valdete de Souza Alves, matrícula nº. 112.1506, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 300/2023/SMASeDH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Técnica Nível Superior, Simone Reis de Oliveira, matrícula nº 111.1833, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 300/2023/SMASeDH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Técnica Nível Superior, Viviane Soares dos Santos, matrícula nº 111.1832, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 300/2023/SMASeDH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Assistente Social, Cintia da Cunha Theodoro, matrícula nº 111.1814, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 300/2023/SMASeDH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Procuradora Jurídica, Valesca Teixeira Paulino Gomes Jardim, matrícula nº 111.1224, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 002/2024/PGM/GAB.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, o Procurador Jurídico, Márcio Antônio de Oliveira Pinheiro, matrícula nº 111.1187, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 002/2024/PGM/GAB.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Historiadora, Vera Lúcia Alves Pereira, matrícula nº 111.1927, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 343/2023/SECULT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Nutricionista, Alessandra da Silva Duarte, matrícula nº 111.1524, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, o Oficial Administrativo, Alexandre Lopes do Couto, matrícula nº 111.668, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Psicóloga, Amanda Vianna Monteiro, matrícula nº 111.560, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Farmacêutica, Debora de Fátima Rossini, matrícula nº 111.915, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Fisioterapeuta, Elen Luci Anastácio Souza, matrícula nº 111.2808, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, o Farmacêutico, Gabriel da Silva Fonseca, matrícula nº 111.2221, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, o Oficial Administrativo, Guilherme Nolasco Rodrigues, matrícula nº 111.1262, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Enfermeira, Juraci Meyer de Souza Cardoso, matrícula nº 111.1274, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Auxiliar de Enfermagem, Jussara Vargas da Silva, matrícula nº 111.645, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 028, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Oficial Administrativo, Kathen Tardelli de Lima, matrícula nº 111.1918, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 029, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Fisioterapeuta, Leticia da Silva Rosa Domingues, matrícula nº 111.1073, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 030, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Fisioterapeuta, Livia Maria Rodrigues Ferreira, matrícula nº 111.2821, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Oficial Administrativa, Marcele Lacerda Sarmento, matrícula nº 111.2101, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Assistente Social, Maria do Carmo Alves de Souza, matrícula nº 111.623, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Fisioterapeuta, Milena da Silva Retto, matrícula nº 111.2573, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Nutricionista, Natalia dos Santos Carreteiro, matrícula n° 111.1526, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Telefonista, Rosilene da Silva Barbosa Gomes, matrícula n° 111.1922, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Nutricionista, Tatiana Carvalho de Souza, matrícula n° 111.1900, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 203/2023/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de n° 1.857 de 18 de dezembro de 2023, que concedeu Progressão Funcional, ao Técnico em Manutenção de Equipamentos Odontológicos Arlen Demétrio Mota de Souza, matrícula 111.1370, para onde se lê "... para referência "C", nível NTI, Classe I ..." leia-se "... para referência "C", nível III, Classe única..."

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de n° 1.858 de 18 de dezembro de 2023, que concedeu Progressão Funcional ao Técnico em Manutenção de Equipamentos Odontológicos Arlen Demétrio Mota de Souza, matrícula n° 111.1370.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 039, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/07/2022, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Guarda Municipal Edmilson Mesquita Galdino, matrícula 111.347,

Progressão Funcional da Referência "F" para a Referência "G" Nível V - Especial, Classe II, conforme despachos exarados no processo n° 17166 de 17/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

V

PORTARIA N° 040, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 04/01/2024, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Fonoaudióloga, Lilian Dias Patricio Alves Pereira, matrícula n° 111.2704.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 041, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle n° 034/063, ao Servidor Edson Carlos Correa Junior, Guarda Municipal, matrícula n° 111.884, para exercer a função de Supervisor, lotado na Secretaria de Ordem Pública, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 042, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/12/2023, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Professora, Rosimere Araújo de Almeida, matrícula n°. 112.1226, conforme despachos exarados no processo n° 17340 de 22/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 043, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/12/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § único, alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n°. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1° e 7°, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Professora, Cinelia Fernandes Kopke, matrícula n°. 112.1002, conforme despachos exarados no processo n° 17271 de 21/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 044, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Técnica em Contabilidade, Elaine Correa Gonze, matrícula n° 111.303, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 001/2024/DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/ISA.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 045, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/07/2022 de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Fisioterapeuta Marcella Auad Costa, matrícula 111.2799, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível NSI, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 11791 de 31/07/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/01/2024, de acordo com o artigo 108, da Lei n° 1.385/80, artigos 1° e 2°, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, à Médica, Angélica de Souza, matrícula n°. 111.1503, conforme despachos exarados no processo n° 18789 de 12/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos
I

PORTARIA N° 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/04/2022, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Juliana Gomes da Silva, matrícula n° 112.1494, referente ao 4° triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/08/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Patrícia Quintella de Andrade Carneiro Abdu, matrícula n° 112.875, referente ao 6° triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/11/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Cozinheira Dulcineia Vargas Gonçalves Amaral, matrícula n° 114.265, referente ao 2° triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/05/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Eneida Bittencourt de Assis, matrícula n° 112.785, referente ao 8° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/09/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Cozinheira Maria Jose Souza Silva, matrícula n° 114.279, referente ao 2° triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 16/01/2024, a Professora, Anne Elisa Silva Jacob, matrícula n°. 112.1203, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 005/2024/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 053, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 22/01/2024, a Professora, Adriana Goldoni, matrícula n°. 112.1540, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme Memorando: 007/2024/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 054, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COLOCA, a partir de 22/01/2024, o Professor, Carlos Roberto Marinho, matrícula nº. 112.736, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 007/2024/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 22/01/2024, a Professora, Fabiana Fonseca, matrícula nº. 112.1369, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 007/2024/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 056, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 22/01/2024, a Professora, Regina Célia Mattos de Moraes Martins, matrícula nº. 112.1630, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme Memorando: 007/2024/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/10/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Cozinheira Ana Maria Ferreira, matrícula 114.221, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 16368 de 06/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 058, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Andreia de Oliveira Pinto, matrícula nº 112.1617, referente ao 2º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, conforme despachos exarados no processo nº 19045 de 15/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 060, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 09/03/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional ao Professor Carlos Roberto Marinho, matrícula nº. 112.736, de Docente II – Classe "D", referência MAG 08 (oito) para Docente II – Classe "D", referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo 17713 de 27/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 060, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 03/10/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Ana Lúcia de Carvalho Neves, matrícula nº. 112.1475, de Docente I – Classe "A", referência MAG 02 (dois) para Docente I – Classe "A", referência MAG 03 (três), conforme despachos exarados no processo 15636 de 19/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 061, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 13/05/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Elaine Cruz Silva Passos, matrícula nº. 112.1042, de Docente I – Classe "C", referência MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe "C", referência MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo 16172 de 30/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 062, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/10/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Juliana Damasceno Braga Oliveira, matrícula nº. 112.1641, de Docente I – Classe "A", referência MAG 01 (um) para Docente I – Classe "A", referência MAG 02 (dois), conforme despachos exarados no processo 9976 de 28/06/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/09/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Ednalda Gonçalves de Oliveira Pimentel, matrícula nº. 112.1646, de Docente I – Classe "D", referência MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe "D",

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

referência MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo 11781 de 31/07/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 31/10/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Jucimere da Silva Pereira Alves, matrícula nº. 112.1479, de Docente I – Classe "D", referência MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe "D", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 11074 de 14/07/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 065, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 10/03/2022, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Kívia Almeida, matrícula nº. 112.714, de Docente II – Classe "C", referência MAG 07 (sete) para Docente II – Classe "C", referência MAG 08 (oito), conforme despachos exarados no processo 18636 de 08/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 066, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 31/01/2020, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Kívia Almeida, matrícula nº. 112.900, de Docente II – Classe "C", referência MAG 05 (cinco) para Docente II – Classe "C", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 18636 de 08/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 067, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/10/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Cozinheira Cintia de Oliveira Silva, matrícula 114.212, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 17747 de 27/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 068, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/07/2023, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica, Promoção a Professora, Rita de Cássia de Almeida Tepedino, matrícula nº 112.1358, de Docente II – Classe "C" MAG 05 (cinco) para Docente II – Classe "D" MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo nº 11403 de 21/07/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 069, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 20% (vinte) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 466 (quatrocentos e sessenta e seis) horas de cursos, a Professora Conceição Denise Corrêa Storani, matrícula nº. 112.1508, conforme despachos exarados no processo nº. 16260 de 31/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 070, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 09/09/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Juliana Gomes da Silva, matrícula nº. 112.1494, de Docente II – Classe "D", referência MAG 05 (cinco) para Docente II – Classe "D", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 18911 de 13/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/11/2023, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 937 (novecentos e trinta e sete) horas de cursos, ao Professor Humberto Gomes Gonçalves, matrícula nº. 112.1365, conforme despachos exarados no processo nº. 16580 de 08/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 072, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 10/01/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Oficial Administrativo Antônio Carlos Machado de Araújo, matrícula nº 111.525, referente ao 6º triênio do período 2018/2023, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/10/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Oficial Administrativo Jane Silva dos Santos, matrícula nº 111.462, referente ao 6º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 074, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Oficial Administrativo Andreza Gabriela de Andrade da Costa, matrícula nº 111.892, referente ao 4º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 075, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Christiane Soni Costa Cunha Santos, matrícula nº 112.1588, referente ao 2º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 076, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/11/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Gisela de Carvalho Oliveira, matrícula nº. 112.1635, de Docente I – Classe "A", referência MAG 02 (dois) para Docente I – Classe "A", referência MAG 03 (três), conforme despachos exarados no processo 203 de 05/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 077, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/11/2023, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração, Supervisão e Orientação na Educação Básica: Gestão Educacional, Promoção a Professora, Cristiane Aparecida Bonifácio Araújo Rodrigues, matrícula nº 112.1080, de Docente I – Classe "C" MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe "D" MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo nº 16782 de 10/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 078, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 27/09/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Elisângela da Costa Castanheiras Alves, matrícula nº. 112.1643, de Docente I – Classe "C", referência MAG 03 (três) para Docente I – Classe "C", referência MAG 04 (quatro), conforme despachos exarados no processo 18392 de 06/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 079, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/12/2023, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, Promoção a Professora, Elisângela da Costa Castanheiras Alves, matrícula nº 112.1643, de Docente I – Classe "C" MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe "D" MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo nº 18392 de 06/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 080, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Alanda Maria da Costa, matrícula nº 112.1619, referente ao 2º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/10/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Alanda Maria da Costa, matrícula nº 112.1496, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 082, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço ao Pintor Selmo Manoel da Silva, matrícula nº 111.660, referente ao 4º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 083, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Monitora de Educação Infantil Renata Lourenço da Silva, matrícula nº 111.985, referente ao 4º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/12/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Monitora de Educação Infantil, Marcia Valeria Lopes Custodio, matrícula nº. 111.994, conforme despachos exarados no processo nº 17368 de 22/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/11/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, à Fisioterapeuta, Alice Gonçalves de Castro, matrícula nº. 111.2737, conforme despachos exarados no processo nº 16775 de 10/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 086, DE 15 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Nutricionista, Lilian Dalton Araújo Porto, matrícula nº 111.2263, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01/12/2023, conforme despachos exarados no processo nº. 17354 de 22/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 087, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 15/01/2024, de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei 3.554 de 27/06/2011, artigo 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980 e Informação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Professora Flávia Esteves Mauricio, matrícula nº 112.1446, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga, que serão gozados em data posterior, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 14754 de 04/09/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 088, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Cozinheira, Vania Lucia Moreira Alves de Souza, matrícula nº 114.098, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 9036 de 29/05/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 089, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, à Cozinheira, Luciana Georgina Castro Andrade, matrícula nº 114.120, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2013/2018, conforme despachos exarados no processo nº 3515 de 05/03/2018.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 090, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 04/11/2023, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, concedida à Enfermeira Generalista, Danielle Lima da Silva, matrícula nº. 111.1973, conforme despachos exarados no processo nº 15311 de 10/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 091, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 17/12/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, concedida à Enfermeira, Elaine Souza Magalhães Sant'Anna, nas matrículas nº. 111.851 e 111.1735, conforme despachos exarados no processo nº 19055 de 15/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos
I

PORTARIA Nº 092, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 29/06/2015, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Ariana dos Santos Baptista Ribeiro, matrícula nº 112.1677, referente ao 1º triênio do período 2012/2015, perfazendo um total de 10% (dez) por cento, produzindo efeitos a partir de 14/06/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 093, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/06/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Ariana dos Santos Baptista Ribeiro, matrícula nº 112.1677, referente ao 2º triênio do período 2015/2018, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 094, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/06/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Ariana dos Santos Baptista Ribeiro, matrícula nº 112.1677, referente ao 3º triênio do período 2018/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 095 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Amanda Miranda da Silva Braga, matrícula nº 112.1625, referente ao 2º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 096 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/01/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Ana Lucia Rodrigues Ferreira Lara, matrícula nº 112.1295, referente ao 4º triênio do período 2018/2023, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Professora, Telma Regina Pereira Faria, matrícula nº. 112.558, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/01/2024, a Oficial Administrativa, Lucimara Batista Rodrigues, matrícula nº 111.1595, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 020/2024/SMS/RH.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 099, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/11/2023, de acordo com a alínea "a", do artigo 16 da Lei 5068 10% (dez) por cento de Adicional de Qualificação, a Auditora do Controle Interno Simone Ferreira Cabral, matrícula nº. 111.933, conforme despachos exarados no processo nº. 16632 de 08/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

77

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 25/01/2015, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Aline Oliveira Ferreira, matrícula nº. 112.385, de Docente I – Classe "D", referência MAG 08 (oito) para Docente I – Classe "D", referência MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo 327 de 08/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 21/10/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Alanda Maria da Costa Almeida, matrícula nº. 112.1496, de Docente I – Classe "D", referência MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe "D", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 437 de 10/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/01/2024, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu pai ao Agente Comunitário, Paulo Marcos Vieira Ambrósio, matrícula 123.2787.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, DEBORA SILVA AZEVEDO TORNO, Coordenador, matrícula 124.1968, JESSICA SOARES XAVIER, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2582, ISABELA SILVA DE PAULA, Oficial Administrativo, matrícula 111.1255, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 003/2024/Departamento de Frequência, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais

CONCEDE 01 (um) mês de remuneração a título de Auxílio-Doença, à Guarda Municipal Carla Ferrari da Rocha, matrícula nº 111.781, referente ao período 14/01/2023 a 13/01/2024, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo nº 591 de 15/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais

CONCEDE 01 (um) mês de remuneração a título de Auxílio-Doença, à Guarda Municipal Edilaine Pereira Juvenal Gonçalves, matrícula nº 111.508, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo nº 596 de 15/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, IGOR AREAS REIS CIPRIANI, Oficial Administrativo, matrícula 111.1055, ANDREZA GABRIELA DE ANDRADE DA COSTA, Oficial Administrativo, matrícula 111.892, ARNALDO SANTELMO FERNANDES BARROS, Oficial Administrativo, matrícula 111.2625, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 107/2024/Departamento de Frequência, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 107 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Anelize Martins Rocha Villaça, matrícula nº 112.1633, referente ao 2º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/01/2024, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Rosilene Martins Franco Baptista, matrícula nº. 112.1679, de Docente I – Classe “D”, referência MAG 04 (quatro) para Docente I – Classe “D”, referência MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo 16308 de 01/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/01/2024, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea “a”, artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, ao Agente de Combate a Endemias, Israel da Cruz Raposo, matrícula nº. 123.2832, conforme despachos exarados no processo nº. 18468 de 07/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Psicóloga, Luana Silveira Serafim, matrícula nº 111.1822, por 15 (quinze) dias a partir de 12/12/2023, conforme despachos exarados no processo nº. 18784 de 12/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/06/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Monitora de Educação Infantil Amanda Bastos de Oliveira, matrícula nº 111.1064, referente ao 2º triênio do período 2014/2019, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Cozinheira, Marcia Gonçalves de Araujo, matrícula nº 114.140, por 30 (trinta) dias a partir de 28/12/2023, conforme despachos exarados no processo nº. 18139 de 01/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Monitora de Educação Infantil, Natalia Biassi Bastos, matrícula nº 111.2342, por 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2023, conforme despachos exarados no processo nº. 18469 de 07/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessor, matrícula 124.2971, GILVAN NUNES DOS SANTOS, Oficial Administrativo, matrícula 111.2315, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 104/2024/Departamento de Frequência, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 115, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, MARCELO MARTINS FELÍCIO, Guarda Municipal, matrícula 111.784, LAUDICEIA DE LIMA E SILVA AMORIM, Oficial Administrativo, matrícula 111.841, HELENA BEATRIZ MACEDO MENDES, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula 111.1790, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 006/2024/Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/01/2024, de acordo com o artigo 20, alínea “C”, § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 10% (dez) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos, ao Professor Elton Teixeira da Silva, matrícula nº. 112.882, conforme despachos exarados no processo nº. 320 de 08/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 117 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Cozinheira Waldete Santos e Silva Policarpo, matrícula n° 114.093, referente ao 6º triênio do período 2015/2022, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/11/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Cozinheira Telma Maria Moreira Ribeiro, matrícula n° 114.134, referente ao 4º triênio do período 2012/2018, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 119, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Cozinheira Telma Maria Moreira Ribeiro, matrícula n° 114.134, referente ao 5º triênio do período 2018/2023, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 120, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/01/2024, de acordo com o artigo 20, alínea "C", § 1º e 2º, anexo 1º, do decreto 3.330/2007, o total de 20% (vinte) por cento de Adicional de Qualificação relativos a 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) horas de cursos, a Professora Marcela Fernandes Lisboa Silva, matrícula n°. 112.1013, conforme despachos exarados no processo n°. 319 de 08/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/02/2024, de acordo com o artigo 108, da Lei n° 1.385/80, artigos 1º e 2º, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem

Vencimentos, ao engenheiro, Jader Lemos Ferreira, matrícula n°. 111.2667, conforme despachos exarados no processo n° 787 de 18/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos
I

PORTARIA N° 122, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Cozinheira Thaís Marques Tavares Dias, matrícula n° 114.284, referente ao 2º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 123, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/02/2011, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Roseane de Mattos Oliveira, matrícula n° 112.467, referente ao 7º triênio do período 2008/2011, perfazendo um total de 40% (quarenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 124, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/02/2014, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Roseane de Mattos Oliveira, matrícula n° 112.467, referente ao 8º triênio do período 2011/2014, perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 125, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/02/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Roseane de Mattos Oliveira, matrícula n° 112.467, referente ao 9º triênio do período 2014/2017, perfazendo um total de 50% (cinquenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/02/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Roseane de Mattos Oliveira, matrícula nº 112.467, referente ao 10º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 55% (cinquenta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/02/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Roseane de Mattos Oliveira Alcino, matrícula nº 112.467, referente ao 10º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 55% (cinquenta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/09/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Auxiliar de Serviços Gerais Lusimar da Silva Tavares, matrícula nº 111.808, referente ao 3º triênio do período 2014/2018, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/04/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Auxiliar de Serviços Gerais Lusimar da Silva Tavares, matrícula nº 111.808, referente ao 4º triênio do período 2018/2023, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 129, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/05/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Patricia Fernandes dos Santos, matrícula nº 112.836, referente ao 5º triênio do período 2015/2018, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/06/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Professora Patricia Fernandes dos Santos, matrícula nº 112.836, referente ao 6º triênio do período 2018/2023, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria de nº 118 de 11 de fevereiro de 2010, que concedeu Adicional Por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo Luiz Paulo do Carmo, para onde se lê "... Perfaz um Total de 60% ..." leia-se "... Perfaz um Total de 65% ...".

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/10/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Assistente Social Adriana da Silva Gonçalves, matrícula nº 111.1230, referente ao 2º triênio do período 2015/2019, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/08/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Médico Alessandro Cronge Bouzada, matrícula nº 111.1489, referente ao 2º triênio do período 2016/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Guarda Municipal Ana Carla Nogueira da Silva, matrícula nº 111.930, referente ao 3º triênio do período 2016/2020, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 135, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/12/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Generalista Bruna Aparecida dos Santos Vodonos, matrícula nº 111.1974, referente ao 2º triênio do período 2016/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/12/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Generalista Bruna Aparecida dos Santos Vodonos, matrícula nº 111.1974, referente ao 3º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/08/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Psicóloga Bruna Lemgruber Miranda de Souza, matrícula nº 111.1821, referente ao 4º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 138, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Psicóloga Bruna Lemgruber Miranda de Souza, matrícula nº 111.1821, referente ao 5º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/08/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Gabriela Mello Silva, matrícula nº 111.1956, referente ao 3º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Gabriela Mello Silva, matrícula nº 111.1956, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/08/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem Giselle da Costa Silva Lessa, matrícula nº 111.1676, referente ao 2º triênio do período 2016/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/11/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Graciele Barbosa Macedo de Souza, matrícula nº 111.1724, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Graciele Barbosa Macedo de Souza, matrícula nº 111.1724, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 144, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo Igor Areas Reis Cipriani, matrícula n° 111.1055, referente ao 2º triênio do período 2014/2022, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Psicóloga, Bruna Marçal Spada, matrícula n° 111.1868, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 146, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 06, controle n° 043/047, a Servidora Andrea Zanatta de Sá, Psicóloga, matrícula n° 111.2004, para exercer a função de Chefe, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 147, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/05/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem Janaina Flores de Matos, matrícula n° 111.1649, referente ao 2º triênio do período 2016/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 148, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/06/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Juraci Meyer de Souza Cardoso, matrícula n° 111.1274, referente ao 2º triênio do período 2015/2019, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 149, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Assistente Social, Leticia de Almeida Rodrigues, matrícula n° 111.2569, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 150, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle n° 048/063, a Servidora Reidinea Rocha Zanardi, Técnico Nível Médio Social, matrícula n° 111.2164, para exercer a função de Supervisor, lotado na Secretaria de Assistência Social, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 151, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Assistente Social, Beatriz de Souza Pena, matrícula n° 111.2429, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 152, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 082/082, a Servidora Leticia de Almeida Rodrigues, Assistente Social, matrícula n° 111.2569 para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Assistência Social, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 153, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 25/11/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal Mauro Cardoso Delfino, matrícula n° 111.911, referente ao 3º triênio do período 2016/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 154, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 23/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Juraci Meyer de Souza Cardoso, matrícula n° 111.1274, referente ao 3º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 155, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/11/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Oficial Administrativo Marcelo Lacerda Sarmiento Torrão de Oliveira, matrícula n° 111.2101, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 156, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Oficial Administrativo Marcelo Lacerda Sarmiento Torrão de Oliveira, matrícula n° 111.2101, referente ao 3º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 157, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/01/2021, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Fisioterapeuta, Priscila Correa Padilha matrícula n° 111.1529, referente ao 2º triênio do período 2016/2021, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento. De acordo com o inciso IV do parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Complementar n° 191 de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 158, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/11/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Técnica de Enfermagem, Tamara dos Santos Damasceno matrícula n° 111.1762, referente ao 2º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 159, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 21/06/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Enfermeira Generalista, Tássia da Costa Teixeira do Carmo matrícula n° 111.1971, referente ao 3º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 160, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Enfermeira Generalista, Tássia da Costa Teixeira do Carmo matrícula n° 111.1971, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 161, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/05/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Fisioterapeuta, Tatiana Pereira Zaquieu matrícula n° 111.903, referente ao 3º triênio do período 2016/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 162, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/12/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Enfermeira Generalista, Viviane Gama Nasser matrícula n° 111.1968, referente ao 3º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos

PORTARIA N° 163, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/12/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço a Enfermeira Generalista, Viviane Gama Nasser matrícula nº 111.1968, referente ao 4º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, IGOR AREAS REIS CIPRIANI, Oficial Administrativo, matrícula 111.1055, JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.1612, MARCOS VINICIUS SILVA XAVIER, Oficial Administrativo, matrícula 111.696, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memo. N° 005/2024/CORREGEDORIA/SEOPPS/GMTR, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 165, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/02/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Auxiliar de Consultório Dentário Leticia Maria Peralta Rodrigues, matrícula 111.2480, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível II, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 19588 de 18/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 166, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 5º da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionado na referência "B", Nível III, Classe Única, a partir de 15/08/2019, a Auxiliar de Consultório Dentário, Leticia Maria Peralta Rodrigues, matrícula 111.2480, conforme despachos exarados no processo nº 19588 de 18/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 167, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/02/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Auxiliar de Consultório Dentário Leticia Maria Peralta Rodrigues, matrícula 111.2480, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 19588 de 18/11/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 168, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/04/2023, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cuidadora Social, Jaqueline da Silva Linhares, matrícula 111.2700, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, por ter apresentado o Diploma do Curso de Graduação em Fisioterapia, fica posicionada na Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 218 de 05/01/2023. Exonerada a pedido a partir de 12/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 169, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/09/2019, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Cuidadora Social, Jussara Ramos Silva, matrícula 111.2709, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível III, Classe Única, por ter apresentado a Certidão de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, fica posicionada na Referência "C" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 1897 de 08/02/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 170, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2023, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, a Oficial Administrativa, Elisa Alves Vieira Furtado, matrícula 111.1576, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível III, Classe I, por ter apresentado o Diploma de Tecnóloga em Gestão Pública, fica posicionada na Referência "D" Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 4386 de 21/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 171, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/06/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016 e artigo 3º da Lei 4613 de 15/08/2019, ao Guarda Municipal Marcos Lima dos Anjos, matrícula 111.482, Progressão Funcional da Referência "D" para a Referência "E" Nível V - Especial, Classe II, conforme despachos exarados no processo nº 7202 de 08/05/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 03/10/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Cleonice Viana Meira, matrícula nº. 112.1482, de Docente I – Classe “D”, referência MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe “D”, referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 651 de 16/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/03/2018, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Secretária Escolar Lúcia Elena da Cruz Alves, matrícula 111.960, Progressão Funcional da Referência “C” para a Referência “D” Nível III, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 775 de 18/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 7º da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência “D”, Nível NT I, Classe I, a partir de 15/08/2019, a Secretária de Escola, Lúcia Elena da Cruz Alves, matrícula 111.960, conforme despachos exarados no processo nº 775 de 18/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência “D”, Nível NT II, Classe II, a partir de 15/08/2019, a Secretária Escolar, Lúcia Elena da Cruz Alves, matrícula 111.960, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo nº 775 de 18/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 176, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/06/2023, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Auxiliar de Serviços Gerais Isabela dos Santos Correa, matrícula 111.1091, Progressão Funcional da Referência “B” para a Referência “C” Nível I, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 1054 de 24/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência “D”, Nível IV, Classe II, a partir de 28/07/2023, a Oficial Administrativo, Elisa Alves Vieira Furtado, matrícula 111.1576, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo nº 4386 de 21/03/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 30/01/2020, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Rosemary Ribeiro de Castro Manna, matrícula nº. 112.901, de Docente II – Classe “D”, referência MAG 06 (seis) para Docente II – Classe “D”, referência MAG 07 (sete), conforme despachos exarados no processo 623 de 15/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 179, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Monitora de Educação Infantil, Elisangela Batista Brum, matrícula nº 111.1010, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 13120 de 07/08/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 180, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Professora, Lívia Aparecida Medeiros, matrícula nº 112.1548, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 19/01/2024, referente ao período de 2014/2018, conforme despachos exarados no processo nº 15738 de 20/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 181, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Cozinheira, Raimunda Antônia Rita de Oliveira Andrade, matrícula nº 114.218, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 5218 de 17/03/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Cozinheira, Cláudia Lúcia da Silva, matrícula nº 114.198, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2011/2016, conforme despachos exarados no processo nº 5154 de 16/03/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 183, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 112 e 114 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Monitora de Educação Infantil, Amanda Francisco Soares, matrícula nº 111.1195, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias remunerados e 45 (quarenta e cinco) dias em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2012/2017, conforme despachos exarados no processo nº 8876 de 25/05/2017.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 10/12/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional ao Professor Roosevelt Dias de Moraes, matrícula nº. 112.1428, de Docente II – Classe "D", referência MAG 05 (cinco) para Docente II – Classe "D", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 843 de 19/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 185, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/12/2023, de acordo com a Lei 8.213 de 24/07/1991, art. 89 e Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999, art. 137 § 2º, a Reabilitação Profissional da Professora, Eliana Dias da Cruz, matrícula nº: 112.819, para o exercício da função de Secretária, conforme Programa de Reabilitação Profissional do INSS e despachos exarados no processo nº. 13329 de 29/08/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 186, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 06/06/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Bianca Xavier de Oliveira, matrícula nº. 112.1443, de Docente I – Classe "D", referência MAG 05 (cinco) para Docente I – Classe "D", referência MAG 06 (seis), conforme despachos exarados no processo 731 de 17/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/02/2013, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo Luiz Paulo do Carmo Silva, matrícula nº 111.266, referente ao 9º triênio do período 2010/2013, perfazendo um total de 70% (setenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/02/2016, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo Luiz Paulo do Carmo Silva, matrícula nº 111.266, referente ao 10º triênio do período 2013/2016, perfazendo um total de 75% (setenta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 189, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/02/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Oficial Administrativo Luiz Paulo do Carmo Silva, matrícula nº 111.266, referente ao 11º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 80% (oitenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 190, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar de Serviços Gerais Queli Neves Faria, matrícula nº 111.1128, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 191, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 24/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Suely Fernandes de Araújo, matrícula nº 112.912, referente ao 5º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 192, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/05/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Procurador Jurídico Carlos Alberto Noel Junior, matrícula nº 111.842, referente ao 4º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/01/2024, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Nilcia Aparecida Carvalho Vasconcelos Coelho, matrícula nº 112.1362, referente ao 4º triênio do período 2019/2024, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/01/2024, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Rita de Cássia de Almeida Tepedino, matrícula nº 112.1358, referente ao 4º triênio do período 2019/2024, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/01/2024, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Professor Welton Carlos Rodrigues, matrícula nº 112.1370, referente ao 4º triênio do período 2019/2024, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/01/2024, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Fabiana Fonseca, matrícula nº 112.1369, referente ao 4º triênio do período 2019/2024, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/01/2024, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Professor Alexandre Dias Ribeiro, matrícula nº 112.1545, referente ao 2º triênio do período 2019/2024, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/02/2024, de acordo com o artigo 108, da Lei nº 1.385/80, artigos 1º e 2º, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, ao Oficial Administrativo, Mateus Leoncio Fraga, matrícula nº. 111.2129, conforme despachos exarados no processo nº 1182 de 29/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/12/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Semildes Chaves Roberto, matrícula nº 112.810, referente ao 7º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 40% (quarenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/08/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Auxiliar de Serviços Gerais Queli Neves Faria, matrícula nº 111.1128, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento. Conforme despachos exarados no processo nº 1324 de 31/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 201, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/01/2019, de acordo com os artigos 17 e 18 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Auxiliar de Obras Antonio Marcos Vieira de Araújo, matrícula 111.2160, Progressão Funcional da Referência "A" para a Referência "B" Nível I, Classe Única, conforme despachos exarados no processo nº 360 de 09/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/12/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Subsecretário Cleucio Wander Coelho, matrícula nº 124.1974, referente ao 1º triênio do período 2021/2023, perfazendo um total de 10% (dez) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

V

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2024, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Fisioterapeuta, Juliana Medeiros Rodrigues, matrícula nº 111.1533.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 17/01/2024, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Auxiliar de Serviços Gerais, Lucia Regina do Nascimento, matrícula nº. 111.1146, conforme despachos exarados no processo nº. 764 de 18/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 205, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 22/12/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, ao Oficial Administrativo, Nilson Jose de Souza Lavinias, matrícula nº. 111.373, conforme despachos exarados no processo nº. 19543 de 22/12/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 206, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 12/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Leticia Jorge Bertoloto, matrícula nº 112.1638, referente ao 2º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 207, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 05/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Agente Comunitário de Saúde Luciana da Cruz Miranda, matrícula nº 123.2639, referente ao 5º triênio do período 2019/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 208, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora, matrícula 124.2971, PAULA GERALDO FERREIRA, Assessora, matrícula 124.3073, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 008/2024/Departamento de Frequência, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 06/06/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Bianca Xavier de Oliveira Schlinz Carvalho, matrícula nº 112.1443, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 210, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/02/2024, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe à Professora, Nágela Calil de Freitas, matrícula 112.1534.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 211, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 22/12/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Taiza Marcello Araripe, matrícula nº. 112.1655, de Docente I – Classe “C”, referência MAG 03 (três) para Docente I – Classe “C”, referência MAG 04 (quatro), conforme despachos exarados no processo 912 de 22/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 212, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 21/03/2020, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Ana Alice Silva dos Santos Ardo, matrícula nº. 112.944, de Docente I – Classe “D”, referência MAG 06 (seis) para Docente I – Classe “D”, referência MAG 07 (sete), conforme despachos exarados no processo 531 de 12/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 213, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/01/2024, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado de Especialização em Neuropsicopedagogia, Promoção a Professora, Karla da Silva Pereira Costa, matrícula nº 112.663, de Docente I – Classe “C” MAG 09 (nove) para Docente I –

Classe “D” MAG 09 (nove), conforme despachos exarados no processo nº 309 de 08/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

V

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/02/2024, de acordo com o artigo 3º da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Professora, Taiza Marcello Araripe, matrícula nº 112.1565 e 112.1655.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 215, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/01/2024, de acordo com o artigo 33 e 34, parágrafo único, anexo I e artigo 37, incisos I a IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, com nova redação pela Lei 4936 de 02/06/2022, e certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Promoção a Professora, Luana de Cássia Fontes Fernandes, matrícula nº 112.1270, de Docente I – Classe “A” MAG 03 (três) para Docente I – Classe “C” MAG 05 (cinco), conforme despachos exarados no processo nº 635 de 16/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/11/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Secretária de Escola Sidinéia Lopes de Araújo Brito Coelho, matrícula nº 111.1221, referente ao 3º triênio do período 2018/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Monitora de Educação Infantil Leisy da Glória Moraes, matrícula nº 111.998, referente ao 4º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, da Telefonista, Renata Soares da Silva, matrícula nº 111.677, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 219, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Monitor de Educação Infantil, Fabiano Ferrari, matrícula nº 111.2098, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 220, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle nº 017/082, a Servidora Renata Soares da Silva, Telefonista, matrícula nº 111.677 para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 221, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle nº 037/082, ao Servidor Fabiano Ferrari, Monitor de Educação Infantil, matrícula nº 111.2098 para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Comunicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 222, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/02/2024, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua avó à Enfermeira, Tarcila Rodrigues de Andrade Andres, matrícula 111.2220.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 223, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Professora Gilza Maria Zaja de Souza, matrícula nº 112.770, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2010/2015, conforme despachos exarados no processo nº 388 de 10/01/2019.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Professora Marcia dos Santos Neves Marini, matrícula nº 112.697, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2015/2020, conforme despachos exarados no processo nº 1707 de 05/02/2021.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 225, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Professora Natalia de Carvalho Almada, matrícula nº 112.764, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 07/02/2024, referente ao período de 2016/2023, conforme despachos exarados no processo nº 10136 de 30/06/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, à Cozinheira Dulcineia Vargas Gonçalves Amaral, matrícula nº 114.265, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 01/02/2024, referente ao período de 2016/2022, conforme despachos exarados no processo nº 11284 de 19/07/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 227, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/05/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Cozinheira Elisiane Lemos dos Santos, matrícula nº 114.233, referente ao 4º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 228, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/12/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Cozinheira Elisiane Lemos dos Santos, matrícula n° 114.233, referente ao 5º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 229, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/04/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Deisilene Abreu de Souza Freitas, matrícula n° 112.890, referente ao 5º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 230, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 19/11/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Deisilene Abreu de Souza Freitas, matrícula n° 112.890, referente ao 6º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 35% (trinta e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 231, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/02/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Cozinheira Elisângela Floriano Maciel, matrícula n° 114.246, referente ao 2º triênio do período 2015/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 232, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/05/2019, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Leila Pereira Rabello, matrícula n° 112.1480, referente ao 3º triênio do período 2016/2019, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 233, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/12/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n° 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à Professora Leila Pereira Rabello, matrícula n° 112.1480, referente ao 4º triênio do período 2019/2023, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 234, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/02/2024, de acordo com o artigo 108, da Lei n° 1.385/80, artigos 1º e 2º, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, à Fonoaudióloga, Gleici de Lima Fonseca, matrícula n° 111.2202, conforme despachos exarados no processo n° 1305 de 30/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 235, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/02/2024, de acordo com o artigo 108, da Lei n° 1.385/80, artigos 1º e 2º, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, à Professora, Fernanda Berião da Fonseca, matrícula n° 112.1351, conforme despachos exarados no processo n° 614 de 15/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 236, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/02/2024, a Professora, Dayseclair Massabani Guimarães de Oliveira, matrícula n° 112.806, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 160/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 237, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/02/2024, a Professora, Karla da Silva Pereira Costa, matrícula n° 112.663, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 160/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 238, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/02/2024, a Professora Miriam Dark Santos Fagundes, matrícula nº. 112.362, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 160/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 239, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/02/2024, a Professora Mônica Maria de Araújo, matrícula nº. 112.850, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 160/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/02/2024, a Supervisora Escolar Roseli Domingos Lima Cordeiro, matrícula nº. 112.891, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 160/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Flávia Esteves Maurício, matrícula nº. 112.1446, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 164/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Lara Martins de Almeida, matrícula nº. 112.1571, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 164/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 1.880 de 21 de dezembro de 2023, processo nº 19456/2023, referente a Comissão de Sindicância, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Adriana Cristina Ribeiro da Silva dos Santos, matrícula nº. 112.1541, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 245, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Agnes Aparecida de Oliveira Medas, matrícula nº 114.255, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 246, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Alessandra Cristina Alcantara de Carvalho Pimentel, matrícula nº. 112.1220, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 247, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Aline Cristina Ramos Costa, matrícula nº. 112.1599, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 248, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Ana Lucia de Carvalho Neves, matrícula nº. 112.1475, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 249, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Andrea de Freitas Hilário, matrícula nº. 112.1022, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 250, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Andrea Rodrigues Gomes, matrícula nº. 112.1558, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 251, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Andreia da Conceição Couto, matrícula nº 114.095, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 252, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Camila dos Santos Antas, matrícula nº. 112.1448, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 253, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Monitora de Educação Infantil Cintia de Souza Barbosa, matrícula nº 111.1012, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 254, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Claudia Maria Vieira, matrícula nº. 112.425, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 255, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Claudiana dos Santos Xavier, matrícula nº 114.263, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Cleonice Viana Meira, matrícula nº. 112.1482, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 257, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Cristina Aparecida Pacheco Faustino, matrícula nº. 112.1397, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 258, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Dalva Luisa do Nascimento Florencio, matrícula nº. 112.1304, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Daniele Dutra Silva Gonçalves, matrícula nº. 112.1066, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Dinamar de Oliveira Costa, matrícula nº 114.163, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Dulce Cristiane Pereira Rosa Silva, matrícula nº. 112.1057, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Edineida Aparecida Neves Dias Kopke, matrícula nº. 112.887, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 263, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Ednalda Gonçalves de Oliveira Pimentel, matrícula nº. 112.1646, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Elaine Cruz Silva Passos, matrícula nº. 112.1042, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Elaine de Fatima da Silva Porcino Nunes, matrícula nº. 112.1410, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Elisangela Plantes de Oliveira, matrícula nº 114.269, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Eva Maria Miranda Affonso, matrícula nº. 112.1328, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Francilaine Pereira de Castro Alves, matrícula nº. 112.1557, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

77

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 06/06/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora Mara Lúdia de Oliveira, matrícula nº. 112.1453, de Docente I – Classe "A", referência MAG 02 (dois) para Docente I – Classe "A", referência MAG 03 (três), conforme despachos exarados no processo 1439 de 01/02/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

77

PORTARIA N° 270, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 03/10/2023, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I, e artigo 37, inciso IV da Lei n° 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional a Professora

Denise Vieira Dias, matrícula n°. 112.1435, de Docente I – Classe “A”, referência MAG 02 (dois) para Docente I – Classe “A”, referência MAG 03 (três), conforme despachos exarados no processo 1298 de 30/01/2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 271, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/02/2024, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu irmão à Auxiliar em Saúde Bucal, Regina Aparecida Machado Martins, matrícula 111.1988.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 29/01/2024, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Professora Herondina Loureiro Neves, na matrícula n° 112.1085.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 274, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/02/2024, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Técnica em Enfermagem Suelaine dos Santos, matrícula n° 111.1680.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 275, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Francilene Moraes Grosso, matrícula n° 114.270, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 276, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Gilseia Lima Rodrigues, matrícula n°. 112.1039, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 277, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Gisele Vasconcelos dos Santos, matrícula n° 114.271, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 278, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Iris Regina Teodosio Barbosa de Oliveira, matrícula n°. 112.1597, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 279, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Isabel Cristina da Silva Moraes Guedes, matrícula n° 114.272, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 280, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Ivanice Vieira Nogueira, matrícula n° 114.133, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Jane Lúcia de Figueiredo Gomes, matrícula n°. 112.1078, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 282, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Enfermeira, Tarcila Rodrigues de Andrade Andres, matrícula n° 111.2220, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 283, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Enfermeira, Amanda Sarkis Moor Santos Xavier, matrícula n° 111.625, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-04, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, do Oficial Administrativo, Diego Vinicius Silva Marques, matrícula n° 111.687, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 285, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 01/02/2024, o Regime de Tempo Integral, concedido a Oficial Administrativo Lucimara Batista Rodrigues, matrícula n° 111.1595.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 286, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 04, controle n° 027/063, a Servidora Lucimara Batista Rodrigues, Oficial Administrativo, matrícula n° 111.1595, para exercer a função de Supervisor, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 287, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 013/082, a Servidora Amanda Sarkis Moor Santos Xavier, Enfermeira, matrícula n° 111.625 para exercer a função de Subchefe, lotada na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei n° 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 05, controle n° 043/082, ao Servidor Diego Vinicius Silva Marques, Oficial Administrativo, matrícula n° 111.687 para exercer a função de Subchefe, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 289, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 01/02/2024, a Advogada Melissa Gatti de Souza Calazans, matrícula n° 111.1060, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 04/09/2023, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, à Fiscal Municipal, Sinara Vasconcelos Rodrigues, matrícula 111.1168, Progressão Funcional da Referência "B" para a Referência "C" Nível NS I, Classe I, por ter apresentado o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, fica posicionada na Referência "D" Nível NS I, Classe I, conforme despachos exarados no processo n° 8488 de 30/05/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 291, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO com o artigo 67-A da Lei 4.613 de 15/08/2019, fica posicionada na referência "D", Nível NS II, Classe II, a partir de 04/09/2023, a Fiscal Municipal, Sinara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Vasconcelos Rodrigues, matrícula 111.1168, por contar com mais de 10 anos de efetivo exercício, conforme despachos exarados no processo n° 8488 de 30/05/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 292, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Gêssica Zacarone da Costa, matrícula n° 112.1279, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 237/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 293, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Juliana Caravana Woguel Ormino, matrícula n° 112.1196, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 294, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Karina Esteves dos Santos, matrícula n° 112.1282, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 295, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Leticia de Souza Queiroz, matrícula n° 112.992, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 296, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Luana Almeida dos Santos Gonçalves, matrícula n° 112.1390, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 297, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Luana de Cássia Fontes Fernandes, matrícula n° 112.1270, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 298, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Luciana Raposo Marques, matrícula n° 112.1674, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 299, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Luciana Rodrigues Nascimento, matrícula n° 112.1280, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 300, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Magda Helena Silva Bastos, matrícula n° 112.1033, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 301, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Marcia Cristina de Oliveira, matrícula n° 112.1242, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 302, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Maria Aparecida de Souza Faria, matrícula nº. 112.842, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Maria Aparecida Garcia da Silva, matrícula nº. 112.1509, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Maria Aparecida Pinheiro Lima, matrícula nº. 112.1354, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Maria Jose Souza Silva, matrícula nº 114.279, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº. 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Maria Luiza dos Santos Lourenço, matrícula nº. 112.939, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 307, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Milena Guedes de Castro, matrícula nº. 112.1268, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 308, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Mirely de Oliveira Costa, matrícula nº 114.278, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº. 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-03, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, da Enfermeira Generalista, Flavia Regina Macedo Nunes, matrícula nº 111.1748, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE de acordo com a lei nº 4950 de 01 de julho de 2022- Função Gratificada, FG 03, controle nº 004/023, a Servidora Dalma Ribeiro Antônio, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula nº 111.2179, para exercer a função de Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 311, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Mônica Ferreira Sodré Soares, matrícula nº. 112.1486, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 312, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Mônica Schmitz Barbosa, matrícula nº. 112.1083, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos

PORTARIA N° 313, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Naila Maria dos Santos Soares de Assis Pinto, matrícula n° 114.254, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 314, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Nair de Oliveira Silva, matrícula n° 114.156, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 315, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Patrícia Carvalho de Sá, matrícula n°. 112.980, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 316, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Patrícia Ondina Oliveira de Paula, matrícula n°. 112.1484, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 317, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Paula Cardoso de Viveiros, matrícula n°. 112.1275, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 318, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Priscila Pereira de Souza Tenente, matrícula n°. 112.1563, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 319, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Renata Carvalho da Silva, matrícula n°. 112.1698, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei n°. 3554/2011, alterado pela Lei n° 4329/2016, conforme memorando n° 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 320, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, ao Cozinheiro Ronan Vinagre dos Santos, matrícula n° 114.205, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei n°. 1385/1980, conforme memorando n°: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 321, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/09/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista de Ambulância Antônio Marcos Alves, matrícula n° 111.774, referente ao 4º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 322, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista de Ambulância Antônio Marcos Alves, matrícula n° 111.774, referente ao 5º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 323, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Ana Paula Luz Faria, matrícula nº 111.2278, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 324, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/07/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Ana Paula Luz Faria, matrícula nº 111.2278, referente ao 3º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 325, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem Amanda Aparecida Melandre Bezerra Munch, matrícula nº 111.2275, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 326, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/10/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista de Ambulância Carlos Roberto Dias Leme, matrícula nº 111.860, referente ao 8º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 45% (quarenta e cinco) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 327, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 26/10/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Motorista de Ambulância Carlos Roberto Dias Leme, matrícula nº 111.860, referente ao 9º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 50% (cinquenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 328, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/01/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Eletricista Carlos Roberto Barbosa da Silva, matrícula nº 111.826, referente ao 4º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 329, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Médico Carlos Vinicius Dutra de Lima, matrícula nº 111.2420, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 330, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Médico Carlos Vinicius Dutra de Lima, matrícula nº 111.2420, referente ao 3º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 331, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Médica Generalista Christine Miranda Correa de Lemos, matrícula nº 111.2416, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 332, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Médica Christine Miranda Correa de Lemos, matrícula n° 111.2416, referente ao 3° triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 333, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar em Saúde Bucal Claudete Magaton Barbosa Oliveira, matrícula n° 111.2482, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 334, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Cirurgião Dentista Dalmo Odilon Moreira Alves, matrícula n° 111.2431, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 335, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/08/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Cirurgião Dentista Dalmo Odilon Moreira Alves, matrícula n° 111.2431, referente ao 3° triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA N° 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/05/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem Fabiene Ines Lucia da Silva, matrícula n° 111.2273, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 337, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/05/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica de Enfermagem Fabiene Ines Lucia da Silva, matrícula n° 111.2273, referente ao 3° triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 338, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/11/2020, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Educador Físico Gustavo da Costa Guedes, matrícula n° 111.2566, referente ao 2° triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8°, do artigo 2°, da Lei Complementar n°191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/11/2023, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n°. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Educador Físico Gustavo da Costa Guedes, matrícula n° 111.2566, referente ao 3° triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/09/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar em Saúde Bucal Jacqueline de Oliveira Lemos da Silva, matrícula nº 111.2479, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar em Saúde Bucal Jacqueline de Oliveira Lemos da Silva, matrícula nº 111.2479, referente ao 3º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/05/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal Jair da Silva Chagas, matrícula nº 111.788, referente ao 4º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/05/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal Jair da Silva Chagas, matrícula nº 111.788, referente ao 5º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/07/2022, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Auxiliar em Saúde Bucal Jamaica da Silva Batista, matrícula nº 111.1355, referente ao 3º triênio do período 2017/2022, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/09/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem Jaqueline Martins Fonseca, matrícula nº 111.2447, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 346, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/09/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Enfermagem Jaqueline Martins Fonseca, matrícula nº 111.2447, referente ao 3º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 09/02/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora Vania Kopke Gomes Alexandre, matrícula nº 112.221, referente ao 11º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 80% (oitenta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 30/04/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Professora Valeria Estevam Henrique, matrícula nº 112.966, referente ao 5º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 02/02/2024, ao Professor Héliida Mendes de Medeiros Siqueira, matrícula nº. 112.407, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 253/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 20/02/2024, a Cozinheira Andréa Santos da Silva, matrícula nº 114.165, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 251/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Rosineide Marques Simões da Silva, matrícula nº. 112.3176, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 352, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Rozilma Satyro Felipe Ferreira, matrícula nº 114.078, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 353, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Sabrina Senna Quinelato, matrícula nº. 112.1044, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 354, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Sandra Elena Silva de Brito, matrícula nº 114.289, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 355, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Silvana de Faria Paschoal, matrícula nº. 112.1068, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Sônia Regina da Cruz Araújo, matrícula nº 114.162, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/05/2023, de acordo com os artigos 17, 18 e 21 da Lei 4.312 de 04/04/2016, ao Guarda Municipal, Jean Moreira Barros, matrícula 111.513, Progressão Funcional da Referência "D" para a Referência "E" Nível V-Especial, Classe II, por ter apresentado o Diploma do Curso de Graduação em Tecnologia em Segurança Pública, fica posicionada na Referência "F" Nível V-Especial, Classe II, conforme despachos exarados no processo nº 8185 de 23/05/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Suelly Fernandes de Araújo, matrícula nº. 112.912, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Tatiane de Oliveira Melo, matrícula nº. 112.1623, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Thais Marques Tavares Dias, matrícula nº 114.284, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Viviany de Paula Rodrigues Satyro Felipe, matrícula nº. 112.1194, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Professora Zilda Catarina Rodrigues, matrícula nº. 112.914, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Josiane Fonseca de Sá Silva, matrícula nº 114.275, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 05/02/2024, a Cozinheira Roseane Alves Alvim Saiol, matrícula nº 114.216, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 161/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Generalista Ana Paula Luz Faria, matrícula nº 111.2282, referente ao 2º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 15% (quinze) por cento, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 8º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 366, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 06/07/2023, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Enfermeira Generalista Ana Paula Luz Faria, matrícula nº 111.2282, referente ao 3º triênio do período 2020/2023, perfazendo um total de 20% (vinte) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 14/07/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a Técnica em Laboratório Alcineide Teixeira de Abreu Dias, matrícula nº 111.588, referente ao 4º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 25% (vinte e cinco) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 28/06/2020, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ao Guarda Municipal Emiliano São Severino Oliveira, matrícula nº 111.503, referente ao 5º triênio do período 2017/2020, perfazendo um total de 30% (trinta) por cento.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CANCELA a Função Gratificada FG-05, de acordo com a Lei nº 4950 de 01 de julho de 2022, do Coveiro, Antônio Marcos de Souza, matrícula nº 111.795, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 370, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Eliana Dias da Cruz, matrícula nº. 112.819, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 250/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 371, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Alessandra Moura Fiorelli Goulart, matrícula nº 111.973, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 372, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Alexandre Dias Ribeiro, matrícula nº. 112.1545, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 373, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Aline do Carmo Martins Raposo, matrícula nº. 112.1551, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 374, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Ana Lúcia da Silva Stephan, matrícula nº. 112.976, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 375, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Ana Paula Cipriano da Silva, matrícula nº 111.971, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 376, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Antoniele de Fátima Melo Piazzini Macedo, matrícula nº 114.258, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 377, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Carla Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 114.147, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 378, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Claudia Cristina Barbara, matrícula nº 114.124, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Cleusa de Fátima Azevedo, matrícula nº. 112.597, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 250/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 380, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Cristiane Pereira Fontainha de Carvalho, matrícula nº. 112.1150, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 250/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 381, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Djane Neves Malaquias Oliveira, matrícula nº. 112.1455, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Edilene Regina de Lima Neves, matrícula nº. 112.348, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 383, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Elaine Cristina Marques Coelho Brum, matrícula nº. 112.1071, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Elisabete Cristina Bastos Soares, matrícula nº 114.102, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 385, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Fabiane Fonseca Veiga, matrícula nº. 112.1176, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 386, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Fernanda Martello Amaral, matrícula nº 111.2112, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 387, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Secretário de Escola Francisco Leite da Costa Neto, matrícula nº 111.968, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Gildo Rocha, matrícula nº. 112.1245, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 389, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Ilva Costa Bastos, matrícula nº. 112.784, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Jadir Antônio Mاتيoli, matrícula nº. 112.790, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Jaisa Gabriel de Oliveira, matrícula nº 111.1849, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Jeferson dos Santos Gonçalves, matrícula nº. 112.1384, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Jorge Luiz de Castro, matrícula nº. 112.666, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Jucimere da Silva Pereira Alves, matrícula nº. 112.1479, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Juliana Lopes Plínio, matrícula nº 111.1850, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 396, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Kívia Almeida, matrícula nº. 112.714, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 397, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Lenice Oliveira de Souza, matrícula nº. 112.1654, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Luã Neves Cabral, matrícula nº. 112.1253, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 399, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Lúcia Helena da Cruz Alves, matrícula nº 111.960, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Lucia Helena do Nascimento, matrícula nº 114.125, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Oficial Administrativo Marcela Ribeiro Xavier, matrícula nº 111.2138, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Marcilene Aparecida da Silva Martins, matrícula nº. 112.1221, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 403, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Paula Machado da Silva, matrícula nº 114.283, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 404, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Monitor de Educação Infantil Paulo Wilson de Oliveira, matrícula nº 111.989, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 405, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Regina Maria dos Santos Matias, matrícula nº 111.2548, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 406, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Rita de Cássia de Almeida Tepedino, matrícula nº. 112.1358, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 407, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Roberta Garcia Machado, matrícula nº 111.974, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 408, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Romilda Aparecida da Silva Mendes, matrícula nº. 112.637, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 409, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Rosa Maria Motta Damasceno, matrícula nº 114.131, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 410, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Rosane Gomes Veiga Auaud, matrícula nº. 112.1010, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 411, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Rosemary Neves Braga Lauriano, matrícula nº 111.1092, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 412, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Rosilene Tonel Nilton, matrícula nº 111.959, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 413, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Sabrina Candido Torrão, matrícula nº. 112.1174, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, o Professor Sergio Damião de Azevedo Monteiro, matrícula nº. 112.783, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 415, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Sidineia Lopes de Araújo, matrícula nº 111.1221, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 416, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Simone Adelina Pacheco, matrícula nº. 112.1296, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 417, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Professora Simone Gianotti Tofano Mesquita, matrícula nº. 112.753, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 3554/2011, alterado pela Lei nº 4329/2016, conforme memorando nº 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 418, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Cozinheira Sueli Bretas de Oliveira Moraes, matrícula nº 114.104, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 419, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Tatiana Cristina da Conceição, matrícula nº 111.1851, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 420, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, a partir de 19/02/2024, a Secretária de Escola Waldineia Carias Flores, matrícula nº 111.976, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1385/1980, conforme memorando nº: 162/2024/RH/SMECT.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/02/2024, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe ao Guarda Municipal, Nélio Pacifico de Almeida Soares, matrícula 111.1181.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/02/2024, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Médica Maria Júlia Campos Guerra, matrícula nº 125.3650.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCEDE a partir de 16/02/2024, de acordo com o artigo 63, inciso II, da Lei 1385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias Licença Gala, a Monitora de Educação Infantil, Monique da Silva Magalhães, matrícula n°: 111.1984.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico

ATO NORMATIVO SFFDE N° 003/2024

Três Rios, 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre assinaturas de Alvarás de Licenças, Certidões, e Cancelamento de Débitos Indevidos devidamente comprovados de IPTU, ITBI, ISSQN e Alvará.

A **Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 435 da Lei 4.626 de 27 de setembro de 2019 (Código Tributário do Município de Três Rios),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Marcelo Augusto de Souza Pena – Diretor de Fiscalização, a assinar Alvarás de Licença, Certidões e Cancelamento de Débitos Indevidos e devidamente comprovados de IPTU, ITBI, ISSQN e Alvará, de interesse dos contribuintes na ausência ou impossibilidade da Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico em fazê-lo.

Art. 2º - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caroline Gorito
Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico

CONTRATO N° 017/2024
PROCESSO N° 8779/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022
CONTRATADA: MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o n°: 11.427054/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados e terceirizados de impressão, cópia e digitalização com a disponibilização de equipamentos e insumos materiais (suprimentos e papéis), com suporte técnico para realização da manutenção e assistência técnica on-site com peças e mão-de-obra técnica, serviços de gerenciamento dos equipamentos e da produção, treinamento aos usuários, através de franquia e excedentes de impressão.
VALOR GLOBAL: R\$ 492.450,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023
PROCESSO N° 15890/2023
OBJETO: Aquisição de 16.000 unidades de cestas básicas, para distribuição gratuita as famílias atendidas pelos programas da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.
Em 27 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL, HOMOLOGA referente ao Processo n° 15890/2023, Pregão n° 164/2023.
ADJUDICADO PARA:
M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 51.659.557/0001-70.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.804.640,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 006/2023
PROCESSO N° 9227/2023
OBJETO: Prestação de serviços de obra de pavimentação de diversas ruas do centro do convenio – 915708/2021, operação – 10776585-05, com a Caixa Econômica Federal.
Em 29 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 9227/2023, Concorrência Pública n° 006/2023.
ADJUDICADO PARA:
GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES, CNPJ: LTDA, CNPJ: 14.419.429/0001-22.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.712.564,38 (dois milhões e setecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023
PROCESSO N° 18438/2023
OBJETO: Obra de construção da capela mortuária do bairro Vila Isabel.
Em 29 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 18438/2023, Tomada de Preços n° 014/2023.
ADJUDICADO PARA:
SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 51.655.054/0001-26.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.627.000,71 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e setenta e um centavos)

TERMO ADITIVO N° 080/21-002
CONTRATO N° 080/2021
PROCESSO N° 1129/2021
CONTRATADA: SEMEUR SERVICOS MEDICOS DE URGENCIA S/C LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
OBJETO DO TERMO ATIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 10/02/2024 a 09/02/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993
DATA: 10/02/2024

TERMO ADITIVO N° 081/21-002
CONTRATO N° 081/2021
PROCESSO N° 1129/2021
CONTRATADA: NORAT PADUA LABORATORIO CLINICO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
OBJETO DO TERMO ATIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 36 (trinta e seis) meses a partir de 10/02/2024 a 09/02/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993
DATA: 10/02/2024

TERMO ADITIVO N° 032/23-001
CONTRATO N° 032/2023
PROCESSO N° 659/2023
CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
OBJETO DO CONTRATO: Execução do remanescente de obra da construção da Creche Pró-Infância Tipo B (1001920) PAC 2, localizada no bairro Vila Isabel.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 300 (trezentos) dias, a partir de 22/02/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993
DATA: 21/02/2024

Secretaria de
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

PORTARIA N.º 002/SMECT, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora da VII Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o acontecimento da IV Feira de Educação e Artes de Três Rios;

CONSIDERANDO a importância de se promover práticas educativas, artísticas, culturais e afins;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Portaria, a Comissão Organizadora da VII Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI, que está prevista para ser realizada entre os dias 20 e 23 de junho de 2024, com as atribuições de definir a Programação Oficial da Feira; coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais envolvidas sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. A data de realização da VII Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI poderá sofrer alteração por oportunidade e conveniência da administração pública, sem a necessidade de publicação de novo ato normativo.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da VII Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI será composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: Roberto Pitzer, matrícula n.º 111.1143;
- II – Vice-Presidente: Gilber Rosa Borges, matrícula n.º 124.3059;
- III – Secretária: Daniele Santos Cordeiro, matrícula n.º 124.3071;
- IV – Membro: Andrea Stefani Montes, matrícula n.º 112.278;
- V – Membro: Alessandra Govea Satiro, matrícula n.º 112.844;

Secretaria de
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**



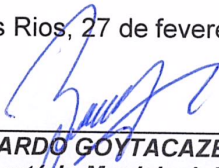
TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

VI – Membro: Iasmim Henrique Dias, matrícula n.º 111.1890;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário e ficam expressamente destituídas quaisquer outras Comissões eventualmente nomeadas para o mesmo encargo.

Três Rios, 27 de fevereiro de 2024.



BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.3332

Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação, Ciência
e Tecnologia
Matr. 124.3332

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
9077/2020	Sec. De Saúde	Adesão a Ata de Registro de Preço	1) Visto em 03/01/2024; 2) Considerando a finalização do objeto. 3) Solicitamos arquivamento. 4) Publique-se.

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
2184/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de Equipamento	1) Visto em 09/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto. 3) Informamos ainda que o processo de pagamento foi aberto sob o número 22107/2022. 4) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 29 de fevereiro de 2024.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
397 / 2023	M. E. CARDOSO CONSTRUTORA LDA	DEFERIDO
413 / 2023	KALINI BITENCOURT DE ASIS VIEIRA	DEFERIDO
20 / 2024	EDSON DA ROCHA SANTANA	DEFERIDO
392 / 2023	MARCIO ROCHA VASCONCELOS	INDEFERIDO
403 / 2023	LUCAS VALERIO DA SILVA MOTTA	INDEFERIDO
388 / 2023	JORGE CAMPOS NEVES	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 780 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Três Rios, abrangendo o PROCON.

Art. 2º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NAS CONTRATAÇÕES

Do Agente de Contratação

Art. 3º - O agente de contratação e seu respectivo substituto serão designados através de Ato da Presidência, em caráter permanente ou especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§1º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§2º - A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma e coordenação entre eles.

Art. 4ª Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que não alterem a substância dos documentos e da validade jurídica;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído,

após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º - Para fins de acompanhamento, de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará a agente de contratação o relatório de riscos, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º - O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Pregoeiro

Art. 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Equipe de Apoio

Art. 6º - A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo Único - A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra violação ao princípio da segregação das funções.

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 8º - A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 9º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 10 - Os Gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa incidirem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 20 a 23.

§ 1º - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º - Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexibilidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º - As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do §1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão de contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º - A hipótese do §4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 11 - Excepcionalmente, os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requisitos para a designação

Art. 12 - Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Vedações

Art. 13 - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 14 - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 4º e no art. 10;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo Único - Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Gestores e Fiscais de Contratos

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 15 - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8

II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Gestor do Contrato

Art. 16 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

VI - construir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10

Fiscal Técnico

Art. 17 - Cabe ao fiscal técnico o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal Administrativo

Art. 18 - Cabe ao fiscal administrativo o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal Setorial

Art. 19 - Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial, prestar apoio aos demais fiscais no exercício de suas atribuições, relativas a seus respectivos setores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 20 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 21 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 22 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisões Sobre Execuções dos Contratos

Art. 23 - As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse pra a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo Único - As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 24 - A Câmara Municipal elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único - O estabelecimento de parâmetros de elaboração ocorrerá por Ato da Presidência.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 25 - No âmbito desta Casa Legislativa o Estudo Técnico Preliminar é obrigatório para a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DA PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS E DA QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Art. 26 - A Câmara Municipal elaborará, através de Ato da Presidência, catálogo de padronização de compras, serviços e obras, o qual será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único - Enquanto não for instituído o catálogo eletrônico a que se refere o "caput", poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os catálogos utilizados pelo Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro ou União.

Art. 27 - Os itens de consumo adquiridos deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º - Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§2º - Considera-se bem de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal, bem como aquele que assim for designado através de Ato da Presidência.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 28 - No procedimento de pesquisa de preços, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo Único - Faculta-se a adoção de parâmetros complementares em casos específicos, desde que o procedimento seja devidamente instruído de justificativa para tal.

CAPÍTULO VII
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 29 - Em busca da proposta mais vantajosa, faculta-se ao agente de contratação o oferecimento de contraproposta no momento da licitação.

Parágrafo Único - O Ato da Presidência poderá definir as hipóteses e limites a tal prerrogativa.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30 - No âmbito do Poder Legislativo Municipal fica permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 31- As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32 - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preço, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º - O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º - Cabe ao Poder Legislativo analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Art. 33 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 34 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 35 - O registro do fornecedor será cancelado, mediante ato do Presidente, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento as condições da ata de registro de preços;

II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – discordância de redução do preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – incidência de qualquer das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – caso fortuito ou força maior;

VI – interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO IX
DA FORMA DOS CONTRATOS

Art. 36 - Os contratos e termos aditivos celebrados adotarão preferencialmente a forma eletrônica, que poderá ser dispensado mediante justificativa.

CAPÍTULO X
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 37 - Poderá ser adotada a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I. - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II. - contratação de bens e serviços no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III. - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV. - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, na forma de Portaria do Diretor-Geral.

§2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara de Vereadores, incluído o fornecimento de peças de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§3º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação deverá observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 38 - O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, na forma de Portaria do Diretor-Geral;

II. - estimativa de despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19

III. - parecer jurídico e pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos,

IV. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. - razão de escolha do contratado;

VII. - justificativa de preço;

VIII. - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços de que dispõe o inciso IV do art. 47, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º - Sempre que possível, a instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 39 - Desde que justificada a urgência pela unidade solicitante e autorizada pela Instância competente, as contratações de que trata o art. 47 poderão prescindir do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, realizando-se de forma não eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20

Art. 40 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser encaminhado à prévia autorização do ordenador da despesa, excetuando-se as seguintes hipóteses:

- I.** aquisição de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133/2021;
- II.** dispensa eletrônica;
- III.** contratação com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41 - O Diretor-Geral poderá editar Portaria que regulamente os procedimentos operacionais a serem observados na instrução processual referentes a este Título.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Nas referências à utilização de outros atos normativos como parâmetro do Poder Legislativo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 43- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.


Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: **Vereador Robson de Oliveira Souza**